

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 .....	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ</b> .....	5
RESOLUÇÃO Nº 09/2023-CMDCA-ARAGUANÃ/MA .....	5
RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CMDCA-ARAGUANÃ/MA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	6
PORTARIA Nº 34/2023-GAB-PREFEITA/ARAIOSE .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	6
EDITAL DE CITAÇÃO .....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230162 .....	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....	7
RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CMAS .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 .....	20
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	25
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO SORTEIO-DEFINIÇÃO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 .....	25
DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 .....	25
DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 .....	27
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023 .....	29
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 .....	29
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2023 .....	30
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2023 .....	30
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 355/2023 .....	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	30
RESENHA DE CONTRATO Nº 071/2023 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	31
DECRETO Nº 007 DE 23 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	31
AVISO DE LICITAÇÃO .....	31
AVISO DE LICITAÇÃO .....	32
AVISO DE LICITAÇÃO .....	32
PORTARIA 88/2023 .....	32
PORTARIA 89/2023 .....	32
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO .....	33
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 107-07-2021 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 - SAAE .....	33
PORTARIA Nº080/2023/GAB/PREF. ....	34
PROCESSO N.º: 067-07-2023 .....	34
RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 009 DE 23 DE JUNHO DE 2023. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	35
EDITAL 004/2023/CMDCA .....	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022-SEMAD. PROCESSO ADM Nº 039/2021. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	36
DECRETO Nº 11/2023 .....	36
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - SEMUS .....	36

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - SEMUS .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - SEMAS .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SEMUS .....	37
PORTARIA Nº 198/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2023 .....	37
PORTARIA Nº 225/SEMAFIN - 21 DE JUNHO DE 2023 .....	37
PORTARIA Nº 257/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023 .....	38
PORTARIA Nº 258/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2023 .....	38
PORTARIA Nº 259/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	38
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 .....	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2405/2023/PE/SRP .....	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2505/2023/PE/SRP .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	39
DECRETO 018 DE 2023 .....	39
DECRETO N 019 DE 2023 .....	39
DECRETO N 020 DE 2023 .....	40
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO .....	40
PORTARIA ERRATA .....	40
PORTARIA SAUDE .....	41
PORTARIA SOCIAL .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	41
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA A COMISSÃO ESPECIAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 E 02/2023. ....	41
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 297/2023. ....	41
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 299/2023 .....	42
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.036/2023-PMFN .....	42
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-PMFN .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	43
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023. ....	46
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023. ....	46
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE028.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	47
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 023/2023 .....	47
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	47
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023. ....	47
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - PREG. ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 05/2023. ....	47
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. ADMINIST. Nº 26/203 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	48
EXTRATO DE CONTRATO 063/2023 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	48
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, DE 12 DE JUNHO DE 2023. ....	48
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	49
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	49
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, DE 12 DE JUNHO DE 2023. ....	49
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, DE 12 DE JUNHO DE 2023 .....	50
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, DE 12 DE JUNHO DE 2023. ....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	50
AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMMA Nº001/2023 .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2023 .....	51
LEI Nº 472/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023 .....	51
PORTARIA Nº118/2023 .....	56
PORTARIA Nº 113/2023 .....	56
PORTARIA Nº 117/2023 .....	57
PORTARIA Nº 119/2023 .....	57
PORTARIA SEMMA - Nº 2206001/2023 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP .....	58
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	62
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	62
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	63
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP006.001/2023 .....	64
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP005.001/2023 .....	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 / CPL .....	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023 / CPL .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	64

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CEE .....	64
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 144/2022. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	65
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	65
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023 .....	66
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 - PA Nº 039/2023 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	67
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023. ....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	67
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023. ADESÃO 021/2023 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2023. ADESÃO 021/2023 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2023. ADESÃO 021/2023 .....	68
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 21/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2605.00/2023 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	68
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO .....	68
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	69
RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2023 .....	69
RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2023 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	69
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	69
LEI Nº 496/2023 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000189/2023 .....	71
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000189/2023 .....	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000189/2023 .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023. ....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210.2023. ....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211.2023 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212.2023 .....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213.2023. ....	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214.2023. ....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	83
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	83
EDITAL Nº 005/2023/CMDCA/SLP - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS .....	83
DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	84
LEI Nº 036/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023. ....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	88
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	89
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP .....	90
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 07/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-CPL .....	90
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 08/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-CPL .....	90
TORNA SEM EFEITO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 - SRM .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	91
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA. ....	91
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 .....	91
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 .....	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 .....	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 .....	103
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	107



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	108
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL .....	108
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – PMT .....	109
PORTARIA Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023 .....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	116
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 .....	119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021- Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Processo Administrativo nº 07/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa F. R. B. DE SOUSA & CIA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e traslados, afim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade no Município de Alcântara-MA. VALOR TOTAL: R\$ 102.127,00 (Cento e dois mil cento e vinte e sete reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0006.2118.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Francisco Raimundo Bezerra de Sousa - Representante Legal. Alcântara - MA, 22 de junho de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 210caf3bb575db03ff4d7a540145fa9b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

A Prefeitura Municipal de Alcântara/MA, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº09/2023, que teve como objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar, (insumos, medicamentos da farmácia básica, medicamentos e injetáveis hospitalares, e medicamentos controlados), com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alcântara - MA, tendo assim por vencedoras desta licitação a empresa: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.036.156/0001-53, com o Valor Total de R\$ **1.537.758,90** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

Alcântara/MA, 26 de junho de 2023.

**Herbert Martinele dos Santos**  
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 5b9365aa6792290bbbb2e7a960dbc0d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023-CMDCA-ARAGUANÃ/MA**

**Resolução Nº 09/2023-CMDCA-ARAGUANÃ/MA**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS APTOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CONCORREREM NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araganã no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais.

**Considerando** art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e;

**Considerando** o EDITAL Nº 02/2023/CMDCA/ARAGUANÃ-MA que estabelece as normas para a realização do processo eleitoral, e, conforme o Capítulo 7 e artigo 7.11, do referido documento;

**Considerando** o resultado da prova de conhecimento específico e redação.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Divulgar a relação dos candidatos habilitados para a terceira etapa do processo unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Araganã - MA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** A relação segue em anexo.

**Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CMDCA DE ARAGUANÃ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**MARIA MINELVINA LIMA SILVA**

Presidente do CMDCA

NOME	NOTA / DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO	REDAÇÃO	TOTAL
ALESSANDRA GONCALVES DE LIMA	70	17	87
ANA REGINA LOBATO DA SILVA	60	13	73
ANDRE GARCIA DE MELO E SOUSA	70	17	87
CLEBER SANTOS COUTINHO	62	10	72
CRISTIANE DINIZ BRITO	60	10	70
ERSON TIAGO OLIVEIRA SILVA	70	11	81
REBECA DA SILVA DA PAZ REIS	70	11	81
WILLCLER MENEZES COSTA	60	17	77
WILLIAN VIEIRA VERAS	60	19	79

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: 79716ceb233b1a8ac1fd626b53b9fc63

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023-CMDCA-ARAGUANÃ/MA**

**Resolução Nº 10/2023-CMDCA-ARAGUANÃ/MA**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS REPROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CONCORREREM NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araganã no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais.

**Considerando** art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e;

**Considerando** o EDITAL Nº 02/2023/CMDCA/ARAGUANÃ-MA que

estabelece as normas para a realização do processo eleitoral, e, conforme o Capítulo 7 e artigo 7.11, do referido documento;

**Considerando** o resultado da prova de conhecimento específico e redação.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Divulgar a relação dos candidatos inaptos para a terceira etapa do processo unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Araganã - MA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Parágrafo Único:** A relação segue em anexo.

**Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CMDCA DE ARAGUANÃ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**MARIA MINELVINA LIMA SILVA**

Presidente do CMDCA

NOME	NOTA / DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	REDAÇÃO	TOTAL
ESTER BASTOS E SILVA	40	9	49
FRANCIELE DOS SANTOS	40	12	52
ERLANE RCHA SANTOS	31	10	41

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA

Código identificador: 197b48bbb136660c670b86fe68876231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**PORTARIA Nº 34/2023-GAB-PREFEITA/ARAIOSE**

**Institui o Programa de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental nas Escolas Públicas do Município de AraioSES/MA.**

**A Prefeita Municipal de AraioSES,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da promoção da saúde e da prevenção de doenças, especialmente no ambiente escolar, e tendo em vista a necessidade de incentivar práticas de higiene adequadas entre os estudantes, institui o Programa de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental nas Escolas Públicas do Município de AraioSES/MA., nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Programa de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental nas Escolas Públicas do Município de AraioSES/MA., com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da lavagem adequada das mãos como medida eficaz na prevenção de doenças e na promoção da saúde.

**Artigo 2º** - O programa abrangerá todas as escolas públicas do município de AraioSES/MA da pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental, visando a garantir a implementação de práticas adequadas de higiene nas unidades de ensino.

**Artigo 3º** - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que serão responsáveis por desenvolver e implementar as ações necessárias para a efetivação do programa.

**Artigo 4º** - As ações do programa incluirão, mas não se limitarão a:

a) Elaboração e distribuição de materiais educativos sobre a importância da lavagem de mãos, incluindo cartilhas, cartazes e vídeos informativos;

b) Realização de palestras e atividades educativas para alunos, professores e funcionários das escolas, visando à conscientização sobre

a correta técnica de lavagem de mãos;

c) Instalação de lavatórios adequados em locais estratégicos das escolas, com acesso facilitado aos alunos, professores e funcionários;

d) Disponibilização de água potável e sabão em todas as unidades escolares;

e) Capacitação dos profissionais da educação para que possam disseminar as informações e orientações sobre a lavagem de mãos aos estudantes;

f) Monitoramento regular da adesão ao programa e avaliação dos resultados alcançados.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARAIOSES/MA, 26 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANA MARÃO FELIX**

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA

Código identificador: b0eb6f91f682458df11c3b552211e027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 064/2023 de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado Maranhão no dia 23 de junho de 2023, com o objetivo de apurar fatos constantes no processo nº7471/2023, no uso das atribuições que me são conferidas e tendo em vista a lei 009/1989, que dispõe sobre os Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, **CITA** pela primeira vez a servidora **ANTONIA MARIA LUDUGERO DA ROCHA**, ocupante do cargo de zeladora, matrícula 2073-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de suposto **ABANDONO DE CARGO**, por se encontrar em local isento e não sabido, para apresentar defesa escrita, na sede de instalação da Comissão Processante, ou através de encaminhamento ao setor de recursos humanos, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta publicação, sob pena de revelia.

Os autos do Processo nº 7471/2023 se encontram a disposição para vistas ou cópia, na sede da Prefeitura Municipal de Arame, localizada na Rua Nova SN, Centro, nesta cidade, por meio de pedido formulado no setor de protocolo, em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

Decorrido o prazo legal, sem que o indicado apresente defesa escrita, será declarada à revelia e devolvido em igual prazo ao defensor dativo para que proceda e apresente a defesa escrita, nos termos do art.177, § 2º e § 3º Lei 009/1989, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Arame-MA, 26 de junho de 2023

CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO

Presidente da Comissão/PAD

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

Código identificador: 2c5d66dc13e3455c32ca30f61d30ad91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230162**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230162**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230162 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2023-SEMA. OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender a demanda

operacional da secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arame - MA, conforme Portaria Nº 1215, de 27 de março de 2023, Processo Nº 59052.014032/2023-24, Decreto Estadual Nº 38.191, de 24 de Março de 2023 e Decreto Municipal Nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2023 Atividade 0901.181220004.2.116 Administração da Unidade - SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 13.180,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente pela CONTRATANTE, e R. GOMES DANTAS, CNPJ 19.218.862/0001-13, neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2023.

Arame - MA, 15 de Maio de 2023  
Ingraciane Feitoza  
Presidente da CPL

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 80ee2e0484c49a0138bb0af784eca5fa

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2023-SEMA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2023-SEMA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica R. GOMES DANTAS, CNPJ 19.218.862/0001-13, a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 15 de Maio de 2023. Sr. JOÃO MARTINS CHAVES NETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 04bba5732aac4f9cdab151f7c9a1cf3e

### RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2023-CMAS

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de

#### Assistência Social do Município de Arame/MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Arame - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 51 de 25 de junho de 1999, conforme reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2023;

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, a ser realizada nos dias 02 e 03 de agosto de 2023, na cidade Arame/MA.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social dará continuidade a perspectiva adotada no II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida e suas demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política pública de Assistência Social.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá Delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CNAS e do CEAS, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Artigo 4º - Para a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social fica constituída, a Comissão Organizadora com composição paritária composta por 06 (seis) Representantes, sendo:

I - 03 (três) Representantes do Poder Público (indicados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social);

II - 03 (três) Representantes da Sociedade Civil (indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social).

Artigo 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arame - MA, 15 de junho de 2023.

**Maria Geneci Dias Costa**  
Presidente do CMAS

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 172e5ef7e258ac53fa1539b823c8e178

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, considerando o julgamento da dispensa de licitação 010/2023, na forma eletrônica, processo administrativo n.º .335/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 090/2022 de 29 de julho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

##### 1. DO OBJETO

1.1. AA presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras, motosserras e equipamentos de Poda para limpeza de áreas afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Axixá-MA. Conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 010/2023.

##### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Endereço: Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC, Cep: 89.066-530
E-mail: atas@rednov.com.br
Telefone: (47) 3057-3925
Representante legal: Lenilso Luis da Silva
CPF: 049.366.759-89

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	2	Und	Motopodador de galhos a gasolina, 30 cm/12, 61 pmm3	Vulcan	VP3300L	1.699,00	3.398,00
2	2	Und	Motoserra a gasolina 40 cm/16, 36 rs	Vulcan	VSL450	979,00	1.958,00
3	8	Und	Roçadeira profissional, dm 300-3	Intech	SKIM5500	899,00	7.192,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no § 3º Art. 20 do Decreto Municipal 090/2023.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
3. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
4. **DAS PENALIDADES**
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 06 de junho de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura  
Gerenciador

REDNOV FERRAMENTAS LTDA  
Cnpj: 45.769.285/0001-68  
Lenilso Luis da Silva  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: b3c35757b9da3192bcb75c9497c854cf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 090, de 01 de agosto de 2022, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: COMERCIAL GOA LTDA
CNPJ: 33.614.584/0001-44
Endereço: Rua 03, Casa 16 letra C, Parque Topázio, Jardim Bela Vista, São Luis-MA, CEP: 65073-200
E-mail: comercialgoa21@gmail.com
Telefone: (98) 3303-4738
Representante legal: Leandro da Silva Oliveira
CPF: 628.662.343-40

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral de forma parcelada de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ Nº 33.614.584/0001-44, no Valor total de R\$ 37.414,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão

registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	100	UND	Garrafão para água mineral (vasilhame), confeccionado em policarbonato ou resina tipo pet (tereftalato de etileno), com capacidade para 20 litros.características adicionais: vazio, transparente, retornável, de acordo com as nbr 14222/14328	florata	24,14	2.414,00
2	5000	UND	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável, confeccionado em policarbonato ou resina tipo pet (tereftalato de etileno), contendo 20 litros, com tampa de pressão e lacre, sem vasilhame. com prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses	são braz	7,00	35.000,00

#### 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 13 de junho de 2023.

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Gerenciador

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Participante

Thiago Martins Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Participante

Polyanna Pires Boaes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Participante

COMERCIAL GOA LTDA  
Cnpj: 33.614.584/0001-44  
Leandro da Silva Oliveira  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 578f77d87c53078606f2f8bb68845086

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 090, de 01 de agosto de 2022, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.617.831/0001-30
Endereço: Rod. BR 222, nº 5, Tirirical, Vitória do Mearim-MA, CEP: 65350-000
E-mail: wbsolucoesengenharia22@gmail.com
Telefone: (98) 99181-7178
Representante legal: Weslyanny Brunna Karenn Dias Costa
CPF: 609.020.413-71

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação das festividades e eventos do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

#### 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

#### 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 31.617.831/0001-30, no Valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
------	--------	-------	-----------	-----------	-----------



1	10	DIÁRIA	<p>Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalúminio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti? chama e anti?fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA?MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo.</p>	8.066,00	80.660,00
1	18	DIÁRIA	<p>Sonorização tipo 05: para 6.000 pessoas montagem com: (02) consoles Yamaha m7, Allen heath ou similar/superior digital de 48 (quarenta e oito) canais x 24. PA com no mínimo 16 caixas line array: LS, SL ou de marca similar/superior, 16 (dezesesseis) subgraves da mesma das Lines ou similar/superior, (16 de cada lado) amplificação de preferencia digital compatível com o sistema. Monitor: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/graves (04 caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar, back line: baixo, teclado e guitarra (hartkesistem, Fender thyn ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta sem fio, (similar/superior), 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) extensões de ac para ligar todo sistema, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários</p>	6.974,00	125.532,00
1	18	DIÁRIA	<p>Sistema de iluminação médio porte:02 consoles de iluminação sendo 1 de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar) 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts 32 refletores de led de 12 watts 8 elipsoidais de 36 graus 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 06 strobosatómic 3000 2 máquinas de fumaça de 3000 watts 2 ventiladores, 16 moving?beam 4 refletores minibruttt de 6 lâmpadas 1 técnico e 2 auxiliares, man power de iluminação profissional pantacústica ou de marca superior</p>	4.814,00	86.652,00
1	18	DIÁRIA	<p>Grupo gerador silenciado de 180 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.</p>	2.342,00	42.156,00

## 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 13 de junho de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA  
Cnpj: 31.617.831/0001-30  
Wesllyanny Brunna Karenn Dias Costa  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: b11f6e1b01f66d89ec6c72148d4876e2

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, Decreto Municipal nº 090, de 01 de agosto de 2022, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: F DE JESUS FERREIRA
CNPJ: 34.589.260/0001-66
Endereço: Rua Mangueira, nº 04, Planalto, Lago da Pedra-MA, CEP: 65715-000
E-mail: v3turismo@hotmail.com
Telefone: (99) 8410-5808
Representante legal: Filipe de Jesus Ferreira
CPF: 624.432.203-70

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação das festividades e eventos do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: F DE JESUS FERREIRA, CNPJ Nº 34.589.260/0001-66, no Valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
5	1	FIXA	Decoração Junina - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confecção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas	24.670,00	24.670,00
5	1	FIXA	Decoração Natalina E Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA FELIZ NATAL e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	34.541,20	34.541,20

5	1	FIXA	Decoração Carnavalesva: Contratação de equipe especializada em produção e decoração típica usando mão de obra local para decoração em MDF de acordo com a temática de carnaval para distribuição em toda a extensão do corredor da folia indicado pela comissão organizadora com a logomarca da Prefeitura. Observando que o material das ornamentações é de responsabilidade da equipe contratada.	15.788,80	15.788,80
---	---	------	---	-----------	-----------

#### 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 13 de junho de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

F DE JESUS FERREIRA  
Cnpj: 34.589.260/0001-66  
Filipe de Jesus Ferreira  
Licitante Registrada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 090, de 29 de julho de 2022, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: J. N. M. FERREIRA
CNPJ: 32.710.497/0001-28
Endereço: Rua São Sebastião, nº 29, Madre Deus, São Luis-MA, CEP: 65026-250
E-mail: nmpeev@gmail.com
Telefone: (98) 3228-0097
Representante legal: José Nonato Matos Ferreira
CPF: 358.645.242-04

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação das festividades e eventos do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: J. N. M. FERREIRA, CNPJ Nº 32.710.497/0001-28, no Valor total de R\$ 365.950,00 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
2	18	Diária	Locação 8 (oito) banheiros químico: modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	2.080,00	37.440,00
3	18	DIARIA	Segurança: 10 (dez) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	1.500,00	27.000,00
4	6	Hora	Bumba Meu Boi de Orquestra, Grupo A	5.400,00	32.400,00
4	3	Hora	Bumba Meu Boi de Orquestra, Grupo B	4.770,00	14.310,00
4	3	Hora	Bumba Meu Boi de Orquestra, Grupo C	4.410,00	13.230,00
4	16	Hora	Danças Regionais	3.330,00	53.280,00

4	16	Hora	Blocos carnavalescos: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	4.410,00	70.560,00
6	4000	UND	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	5,00	20.000,00
6	18	DIÁRIA	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	985,00	17.730,00
7	10	Serviço	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do Maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	6.500,00	65.000,00
8	2	Serviço	Show pirotécnico noturno tipo 2: ? 01 und torta 110 tubos Europa "leque"; ? 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; ? 01 und torta 120 tubos meteoro ? 01 und torta 151 tubos 1,5; ? 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	7.500,00	15.000,00

#### 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 15 de junho de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração  
Gerenciador

J. N. M. FERREIRA  
Cnpj: 32.710.497/0001-28  
José Nonato Matos Ferreira  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: b6a5e63d604a171314bff4b9980b2d67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, neste ato, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

<b>Empresa:</b> OBJETIVA COMERCIO LTDA
<b>CNPJ:</b> 31.903.124/0001-00
<b>Endereço:</b> Avenida dos Franceses, nº 1145, Tirirical, São Luis-MA, CEP: 65.055-085
<b>E-mail:</b> diego_fernandes1990@hotmail.com
<b>Telefone:</b> (98) 98440-8469
<b>Representante legal:</b> Diego Domingues Fernandes
<b>CPF:</b> 048.639.693-25

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Conforme Termo de Referência.

**1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** OBJETIVA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 31.903.124/0001-00, no Valor total de R\$ 461.145,28 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	12	Und.	Amortecedor dianteiro	Cofap	112,90	1.354,80
1	12	Und.	Amortecedor traseiro	Cofap	118,55	1.422,60
1	60	Und.	Anel da descarga	OPT	7,80	468,00
1	120	Und.	Bucha da suspensão	Suporte Rei	33,69	4.042,80
1	15	Und.	Caixa satélite diferencial	Cinpal	670,19	10.052,85
1	30	Und.	Cilindro roda traseiro	Control	109,45	3.283,50



1	15	Und.	Coroa do diferencial	Cinpal	845,23	12.678,45
1	30	Und.	Correia do alternador	Gates	24,56	736,80
1	45	Und.	Coxim do motor	Suporte Rei	66,39	2.987,55
1	45	Und.	Coxim do radiador	Suporte Rei	47,47	2.136,15
1	60	Und.	Cruzeta	Meritor	48,81	2.928,60
1	30	Und.	Cubo da roda dianteira	Vetor	222,67	6.680,10
1	15	Und.	Cuica de freio	LNG	491,56	7.373,40
1	6	Kit	Diferencial dianteiro	Cinpal	94,89	569,34
1	6	Kit	Diferencial traseiro	Cinpal	1.119,76	6.718,56
1	60	Und.	Disco de freio	MDS	238,42	14.305,20
1	30	Und.	Espelho retrovisor	Brasparts	54,06	1.621,80
1	45	Und.	Estator do alternador	Gaus	113,80	5.121,00
1	30	Und.	Farol auxiliar	Intermundi	59,29	1.778,70
1	30	Und.	Farol dianteiro	Intermundi	115,14	3.454,20
1	60	Und.	Filtro de ar	Wega	48,37	2.902,20
1	60	Und.	Filtro de combustível	Wega	27,11	1.626,60
1	60	Und.	Filtro de lubrificante	Wega	17,07	1.024,20
1	90	Und.	Flexível de freio	Norflex	32,79	2.951,10
1	75	Und.	Interruptor de freio	Bosch	44,48	3.336,00
1	75	Und.	Interruptor de óleo	Bosch	29,35	2.201,25
1	30	Jogo	Jogo de palheta do limpador	Bosch	74,80	2.244,00
1	30	Und.	Junta da tampa de válvulas	Sabó	34,08	1.022,40
1	15	Und.	Junta do cabeçote	Sabó	99,57	1.493,55
1	15	Und.	Junta do carter	Sabó	64,47	967,05
1	150	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	Rodafuso	9,43	1.414,50
1	75	Und.	Lâmpada bido	Gaus	14,42	1.081,50
1	75	Und.	Lâmpada do pisca	Gaus	11,02	826,50
1	30	Und.	Lanterna dianteira	Gaus	65,53	1.965,90
1	30	Und.	Lanterna traseira	Gaus	79,21	2.376,30
1	45	Und.	Pastilha de freio	TRW	79,54	3.579,30
1	30	Und.	Pinhão do diferencial	Meritor	66,47	1.994,10
1	15	Und.	Pivô inferior	Viemar	79,65	1.194,75
1	15	Und.	Pivô superior	Viemar	83,38	1.250,70
1	15	Und.	Polia do alternador	Roltens	64,09	961,35
1	15	Und.	Regulador de voltagem	Gaus	114,75	1.721,25
1	60	Und.	Retentor roda traseira	Sabó	27,11	1.626,60
1	60	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	14,23	853,80
1	30	Und.	Rolamento traseiro	SKF	189,56	5.686,80
1	15	Und.	Tambor de freio	MDS	217,97	3.269,55
1	30	Und.	Tensor da correia	Roltens	66,37	1.991,10
1	30	Und.	Terminal direção	Viemar	76,26	2.287,80
1	90	Und.	Vela aquecedora	Bosch	74,86	6.737,40
2	4	Und.	Amortecedor dianteiro	Cofap	182,06	728,24
2	4	Und.	Amortecedor traseiro	Cofap	186,69	746,76
2	20	Und.	Anel da descarga	OPT	14,42	288,40
2	40	Und.	Bucha da suspensão	Suporte Rei	51,83	2.073,20
2	5	Und.	Caixa satélite diferencial	Cinpal	1.087,86	5.439,30
2	10	Und.	Cilindro roda traseiro	Control	168,39	1.683,90
2	5	Und.	Coroa do diferencial	Cinpal	1.489,69	7.448,45
2	10	Und.	Correia do alternador	Gates	52,26	522,60
2	15	Und.	Coxim do motor	Suporte Rei	104,22	1.563,30
2	15	Und.	Coxim do radiador	Suporte Rei	73,03	1.095,45
2	20	Und.	Cruzeta	Meritor	75,10	1.502,00
2	10	Und.	Cubo da roda dianteira	Vetor	323,65	3.236,50
2	5	Und.	Cuica de freio	LNG	756,25	3.781,25
2	2	Kit	Diferencial diateiro	Cinpal	1.438,80	2.877,60
2	2	Kit	Diferencial traseiro	Cinpal	1.693,38	3.386,76
2	20	Und.	Disco de freio	MDS	426,12	8.522,40
2	10	Und.	Espelho retrovisor	Brasparts	92,76	927,60
2	15	Und.	Estator do alternador	Gaus	213,79	3.206,85
2	10	Und.	Farol auxiliar	Intermundi	91,22	912,20
2	10	Und.	Farol dianteiro	Intermundi	188,68	1.886,80
2	20	Und.	Filtro de ar	Wega	86,71	1.734,20
2	20	Und.	Filtro de combustível	Wega	41,69	833,80
2	20	Und.	Filtro de lubrificante	Wega	26,26	525,20
2	30	Und.	Flexível de freio	Norflex	50,45	1.513,50
2	25	Und.	Interruptor de freio	Bosch	68,42	1.710,50



2	25	Und.	Interruptor de óleo	Bosch	45,14	1.128,50
2	10	Jogo	Jogo de palheta do limpador	Bosch	107,35	1.073,50
2	10	Und.	Junta da tampa de válvulas	Sabó	45,14	451,40
2	5	Und.	Junta do cabeçote	Sabó	153,18	765,90
2	5	Und.	Junta do carter	Sabó	91,92	459,60
2	50	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	Rodafuso	14,51	725,50
2	25	Und.	Lâmpada bido	Gaus	18,43	460,75
2	25	Und.	Lâmpada do pisca	Gaus	14,51	362,75
2	10	Und.	Lanterna dianteira	Gaus	91,92	919,20
2	10	Und.	Lanterna traseira	Gaus	121,87	1.218,70
2	15	Und.	Pastilha de freio	TRW	112,18	1.682,70
2	10	Und.	Pinhão do diferencial	Meritor	134,70	1.347,00
2	5	Und.	Pivô inferior	Viemar	133,97	669,85
2	5	Und.	Pivô superior	Viemar	115,18	575,90
2	5	Und.	Polia do alternador	Roltens	98,59	492,95
2	5	Und.	Regulador de voltagem	Gaus	167,71	838,55
2	20	Und.	Retentor roda traseira	Sabó	41,69	833,80
2	20	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	21,89	437,80
2	10	Und.	Rolamento traseiro	SKF	291,62	2.916,20
2	5	Und.	Tambor de freio	MDS	310,56	1.552,80
2	10	Und.	Tensor da correia	Roltens	122,51	1.225,10
2	10	Und.	Terminal direção	Viemar	139,89	1.398,90
2	30	Und.	Vela aquecedora	Bosch	115,18	3.455,40
3	4	Und.	Amortecedor dianteiro	Cofap	182,06	728,24
3	4	Und.	Amortecedor traseiro	Cofap	186,69	746,76
3	20	Und.	Anel da descarga	OPT	14,42	288,40
3	40	Und.	Bucha da suspensão	Suporte Rei	51,83	2.073,20
3	5	Und.	Caixa satélite diferencial	Cinpal	1.087,86	5.439,30
3	10	Und.	Cilindro roda traseiro	Control	168,39	1.683,90
3	5	Und.	Coroa do diferencial	Cinpal	1.489,69	7.448,45
3	10	Und.	Correia do alternador	Gates	52,26	522,60
3	15	Und.	Coxim do motor	Suporte Rei	104,22	1.563,30
3	15	Und.	Coxim do radiador	Suporte Rei	73,03	1.095,45
3	20	Und.	Cruzeta	Meritor	75,10	1.502,00
3	10	Und.	Cubo da roda dianteira	Vetor	323,65	3.236,50
3	5	Und.	Cuica de freio	LNG	756,25	3.781,25
3	2	Kit	Diferencial dianteiro	Cinpal	1.438,80	2.877,60
3	2	Kit	Diferencial traseiro	Cinpal	1.693,38	3.386,76
3	20	Und.	Disco de freio	MDS	426,12	8.522,40
3	10	Und.	Espelho retrovisor	Brasparts	92,76	927,60
3	15	Und.	Estator do alternador	Gaus	213,79	3.206,85
3	10	Und.	Farol auxiliar	Intermundi	91,22	912,20
3	10	Und.	Farol dianteiro	Intermundi	188,68	1.886,80
3	20	Und.	Filtro de ar	Wega	86,71	1.734,20
3	20	Und.	Filtro de combustível	Wega	41,69	833,80
3	20	Und.	Filtro de lubrificante	Wega	26,26	525,20
3	30	Und.	Flexível de freio	Norflex	50,45	1.513,50
3	25	Und.	Interruptor de freio	Bosch	68,42	1.710,50
3	25	Und.	Interruptor de óleo	Bosch	45,14	1.128,50
3	10	Jogo	Jogo de palheta do limpador	Bosch	107,35	1.073,50
3	10	Und.	Junta da tampa de válvulas	Sabó	45,14	451,40
3	5	Und.	Junta do cabeçote	Sabó	153,18	765,90
3	5	Und.	Junta do carter	Sabó	91,92	459,60
3	50	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	Rodafuso	14,51	725,50
3	25	Und.	Lâmpada bido	Gaus	18,43	460,75
3	25	Und.	Lâmpada do pisca	Gaus	14,51	362,75
3	10	Und.	Lanterna dianteira	Gaus	91,92	919,20
3	10	Und.	Lanterna traseira	Gaus	121,86	1.218,60
3	15	Und.	Pastilha de freio	TRW	112,18	1.682,70
3	10	Und.	Pinhão do diferencial	Meritor	134,70	1.347,00
3	5	Und.	Pivô inferior	Viemar	133,97	669,85
3	5	Und.	Pivô superior	Viemar	115,18	575,90
3	5	Und.	Polia do alternador	Roltens	98,59	492,95
3	5	Und.	Regulador de voltagem	Gaus	167,71	838,55
3	20	Und.	Retentor roda traseira	Sabó	41,69	833,80
3	20	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	21,89	437,80
3	10	Und.	Rolamento traseiro	SKF	291,62	2.916,20





3	5	Und.	Tambor de freio	MDS	310,56	1.552,80
3	10	Und.	Tensor da correia	Roltens	122,51	1.225,10
3	10	Und.	Terminal direção	Viemar	139,89	1.398,90
3	30	Und.	Vela aquecedora	Bosch	115,18	3.455,40
4	4	Und.	Amortecedor dianteiro	Cofap	182,06	728,24
4	4	Und.	Amortecedor traseiro	Cofap	186,69	746,76
4	20	Und.	Anel da descarga	OPT	14,42	288,40
4	40	Und.	Bucha da suspensão	Suporte Rei	51,83	2.073,20
4	5	Und.	Caixa satélite diferencial	Cinpal	1.087,86	5.439,30
4	10	Und.	Cilindro roda traseiro	Control	168,39	1.683,90
4	5	Und.	Coroa do diferencial	Cinpal	1.489,69	7.448,45
4	10	Und.	Correia do alternador	Gates	52,26	522,60
4	15	Und.	Coxim do motor	Suporte Rei	104,22	1.563,30
4	15	Und.	Coxim do radiador	Suporte Rei	73,03	1.095,45
4	20	Und.	Cruzeta	Meritor	75,10	1.502,00
4	10	Und.	Cubo da roda dianteira	Vetor	323,65	3.236,50
4	5	Und.	Cuica de freio	LNG	756,25	3.781,25
4	2	Kit	Diferencial dianteiro	Cinpal	1.438,80	2.877,60
4	2	Kit	Diferencial traseiro	Cinpal	1.693,38	3.386,76
4	20	Und.	Disco de freio	MDS	426,12	8.522,40
4	10	Und.	Espelho retrovisor	Brasparts	92,76	927,60
4	15	Und.	Estator do alternador	Gaus	213,79	3.206,85
4	10	Und.	Farol auxiliar	Intermundi	91,22	912,20
4	10	Und.	Farol dianteiro	Intermundi	188,68	1.886,80
4	20	Und.	Filtro de ar	Wega	86,71	1.734,20
4	20	Und.	Filtro de combustível	Wega	41,69	833,80
4	20	Und.	Filtro de lubrificante	Wega	26,26	525,20
4	30	Und.	Flexível de freio	Norflex	50,45	1.513,50
4	25	Und.	Interruptor de freio	Bosch	68,42	1.710,50
4	25	Und.	Interruptor de óleo	Bosch	45,14	1.128,50
4	10	Jogo	Jogo de palheta do limpador	Bosch	107,35	1.073,50
4	10	Und.	Junta da tampa de válvulas	Sabó	45,14	451,40
4	5	Und.	Junta do cabeçote	Sabó	153,18	765,90
4	5	Und.	Junta do carter	Sabó	91,92	459,60
4	50	Und.	Kit prisioneiro, porca e arruela de roda	Rodafuso	14,51	725,50
4	25	Und.	Lâmpada biodo	Gaus	18,43	460,75
4	25	Und.	Lâmpada do pisca	Gaus	14,51	362,75
4	10	Und.	Lanterna dianteira	Gaus	91,92	919,20
4	10	Und.	Lanterna traseira	Gaus	121,86	1.218,60
4	15	Und.	Pastilha de freio	TRW	112,18	1.682,70
4	10	Und.	Pinhão do diferencial	Meritor	134,70	1.347,00
4	5	Und.	Pivô inferior	Viemar	133,97	669,85
4	5	Und.	Pivô superior	Viemar	115,18	575,90
4	5	Und.	Polia do alternador	Roltens	98,59	492,95
4	5	Und.	Regulador de voltagem	Gaus	167,71	838,55
4	20	Und.	Retentor roda traseira	Sabó	41,69	833,80
4	20	Und.	Rolamento dianteiro	SKF	21,89	437,80
4	10	Und.	Rolamento traseiro	SKF	291,62	2.916,20
4	5	Und.	Tambor de freio	MDS	310,56	1.552,80
4	10	Und.	Tensor da correia	Roltens	122,51	1.225,10
4	10	Und.	Terminal direção	Viemar	139,89	1.398,90
4	30	Und.	Vela aquecedora	Bosch	115,18	3.455,40
5	585	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e acessórios originais compreendendo os serviços de mecânica, serviços elétricos, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento em veículos leves e pesados a diesel, gasolina e etanol.	SERVIÇO	105,00	61.425,00

#### 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
  3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
    2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    1. Por razão de interesse público; ou
    2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 19 de junho de 2023.

Nelma Celeste Marques de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Gerenciador

OBJETIVA COMERCIO LTDA  
Cnpj: 31.903.124/0001-00  
Diego Domingues Fernandes  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 81c6811ba969e6cde84bbd1e9668078f

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de

Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 10/07/2023 às 9h00min, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). George Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, Axixá-MA, 26 de junho de 2023

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: d9d065d4d1ed08e43094ddd9de488ff1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE ABERTURA DE SESSÃO SORTEIO-DEFINIÇÃO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

#### ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PARA SORTEIO - DEFINIÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Processo Administrativo nº 12509/2023

Aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão pública exclusiva para realização de sorteio para definir a ordem de início da prestação de serviços de cada credenciada, conforme item 4.2 do projeto básico do edital. **CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 Processo Administrativo nº 12509/2023**, objetivando Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

A Comissão, à 09h00min (nove horas), declarou aberta a sessão.

#### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, foi verificado que não houve interessados para a participação da presente sessão, assim esta comissão prosseguiu com o sorteio para definir a ordem de início da prestação dos serviços de cada credenciada no presente processo de credenciamento. Informo ainda que fora feita convocação via e-mail para a abertura da sessão e publicada no dia 22/06/2023 na FAMEM, Jornal de Grande Circulação e DOE, anexas ao processo.

Dando continuidade a presidente iniciou o sorteio solicitando que um membro da comissão realizasse o mesmo, onde constatou que o primeiro sorteado fora a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.016.280/0001-91, o qual a mesmo dará início à prestação dos serviços conforme for solicitado.

Nada havendo a se tratar a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Balsas - MA, 26 de junho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

**Presidente da CPL**

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva

**Secretaria Membro**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b5e161dfc2130b3d45bb87bfea38dcc6

#### DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11335/2023

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço).

**RECORRENTE:** CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

**RECORRIDA:** S K DE MELLO P. LIMA LTDA

#### DECISÃO

##### 1. DO RELATÓRIO

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA, a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.785.719/0001-73, interpôs razões recursais em desfavor da decisão da Comissão Permanente Licitações que classificou em primeiro lugar, a empresa S K DE MELLO P. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.622.000/001-73.

As demais empresas foram intimadas acerca dos recursos interpostos, não tendo sido apresentado contrarrazões.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas, que por meio deste se manifestou pelo provimento total do recurso interposto.

Ao fim, os autos recusais juntamente com toda a documentação das empresas foram remetidas à esta Autoridade Competente, que decidirá acerca das razões interpostas com base nos fatos e fundamentos abaixo dispostos.

##### 2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

**a) Legitimidade** - A empresa comprovou a sua legitimidade para recorrer confirmada através dos seus credenciamentos perante a Comissão Permanente de Licitação, que as qualificam como licitante, bem como através da ata da sessão ocorrida na mesma data;

**b) Tempestividade** - A recorrente interpôs seus recursos dentro do prazo legal, observando o artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93, que permite a interposição do recurso em até 5 (cinco) dias úteis;

**c) Cabimento** - A recorrente interpôs o recurso administrativo com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Comissão Permanente de Licitação.

##### 3 - DAS RAZÕES RECURSAIS E DA ANÁLISE DO MÉRITO

A recorrente se insurge contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que classificou a recorrida, alegando que a empresa apresentou o documento em descumprimento com o exigido no instrumento convocatório. Aduz a recorrente em suas razões:

Sucedo que, após a análise da proposta de preço, apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão de Licitação culminou por julgar a mesma dentro dos padrões exigidos pelo presente edital, ao arrepio das normas editalícias e legais vigentes.

[...]

A empresa S K DE MELLO P. LIMA LTDA, já qualificada nos autos, apresentou sua proposta inicial e sua proposta readequada de preço como se não fosse optante do SIMPLES NACIONAL, sendo que a mesma é optante do simples, conforme demonstrativo abaixo mostrando uma divergência insanável nos índices apresentados, sendo os mesmos de impossível de correção, pois já é sua proposta readequada, em que foi feita de maneira ilegal, pois faz parte de uma categoria tributária diferente da qual se apresentou, agindo dessa forma com total má fé, vejamos:

[...]

Sendo que todos os itens apresentados estarão errados da mesma forma, pois os encargos sociais têm reflexo em toda a planilha apresentada, não podendo dessa forma sequer ser cogitada sua

validade.

[...]

Ou seja a proposta de preço readequada desta empresa foi apresentada de maneira totalmente errada, devendo de pronto ser considerada desclassificadas, pois em permanecendo na disputa causar a mesma forma uma competição desigual com quem apresentou toda a proposta de preço, dentro do esperado, quebrando dessa forma o princípio basilar da isonomia em que todos devem ser tratados de forma justa pela administração pública, não podendo o mesmo ser mais claro quando ao comando existente, não tendo muito mais o que discorrer sobre o assunto, pois se trata de matéria de fato, não cabendo interpretações sobre erros ou acertos, ou você está certo ou está errado, nesse caso a empresa em questão está errada, salientamos ainda que esses erros não podem ser sanados ou seja se tratam de erros materiais que de pronto são mais que suficiente para que a mesmas constituam desabilitada do certame, pois sequer ofereceu uma proposta de preço válida.

Por fim, a empresa requer que o seu recurso seja julgado procedente, com a devida inabilitação (desclassificação) da empresa recorrida, assim como, seja reforma a decisão da Comissão na referida Concorrência Pública.

#### 4 - DO PARECER TÉCNICO

Em sede de recurso o processo foi remetido ao setor técnico, para manifestação quanto a peça apresentada pela recorrida. Nesse caminho o parecer do setor técnico concluiu que:

Após análise do recurso administrativo **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA** contra **S K DE MELLO P. LIMA LTDA**.

Este setor técnico elucida que, a Administração, ao elaborar a planilha referencial, para que a empresa participantes do certame façam suas propostas de preços e anexos.

Neste caso, este setor técnico fez uma nova análise na proposta da empresa **S K DE MELLO P. LIMA LTDA**, e verificou que realmente a empresa e optantes do SIMPLES NACIONAL, entende que, a empresa apresentou erros em sua proposta, por não apresentar os cálculos dos encargos sociais referentes a sua categoria tributária, ficando assim em desacordo com item 9.2.8, do edital, demonstra que:

Neste contexto, este setor técnico da secretaria municipal de infraestrutura opina pela desclassificação da proposta da empresa.

#### 5 - DO MÉRITO

No mérito, sabe-se que, de acordo com o **art. 3.º da Lei nº 8.666/93**, a licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia.

Dessa forma, a Comissão de Licitação quando da análise da proposta de preços classificou em primeiro lugar a proposta da recorrida tomando por base a análise do setor técnico. Contudo, verificado em sede de recurso que a empresa não cumpriu com o disposto no edital, e após reanálise o referido setor optou por acatar a peça opinando pela desclassificação da empresa.

Cumprir destacar que, a empresa recorrida mesmo sendo optante do Simples Nacional não compôs sua proposta, conforme exigido pela legislação e pelo próprio edital, conforme se verifica no item 9.2.8, vejamos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

9.2.8. Composição de Encargos Sociais, ressaltando que as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, também deverão apresentar a composição de encargos conforme legislação;

Ressalva-se que, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) unifica o pagamento de diversos tributos, inclusive impostos estaduais (ICMS), municipais (ISS) e a contribuição patronal para previdência.

Dessa forma, zelando pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e garantindo o cumprimento do art. 41 da Lei nº 8.666/93 restou comprovado que o a proposta de preços apresentada pelo

licitante recorrido não merece ser acatada e, por conseguinte, classificada.

De acordo com o art. 41 da Lei de licitações, *“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”*.

Nesse contexto, é cediço que o Princípio da legalidade estrita, é um dos pilares da Administração Pública, enunciado no art. 37 da CF/88, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao contrato, deixa claro que as regras editalícias devem ser consideradas como lei, não podendo, nem o particular e nem a administração, fugir às normas estabelecidas.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que *“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada* (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas, vejamos:

**Acórdão 0460/2013** - Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES. É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.

É de bom alvitre mencionar que o recurso versa sobre questões técnicas e que todas as indagações contidas nas razões foram devidamente analisadas pelo setor técnico, que reformou seu entendimento opinando pela desclassificação da empresa recorrida, vez que sua proposta de preços não atende as exigências editalícias.

Portanto, esta AUTORIDADE COMPETENTE entende que o recurso proposto pela empresa recorrente merece prosperar, uma vez que a proposta de preços da recorrida descumpriu com a legislação que rege o regime do Simples Nacional, bem como, o disposto no instrumento convocatório.

#### 6 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações busca incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93, Lei 123/2006 e demais normas pertinentes ao tema.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos**.

A decisão da Comissão Permanente de Licitações foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

No entanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente e contrarrazões da recorrida, esta Autoridade Competente se posiciona nos seguintes termos:

a) **Decido** pela **PROCEDÊNCIA** e **DEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**.

b) **Decido** por **REVERTER** a decisão da Comissão Permanente de Licitações que classificou à recorrida, sendo esta portanto **DECLASSIFICADA**.

c) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;

d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas /MA, 20 de Junho de 2023.

**Camila Ferreira Costa**  
**Autoridade Competente**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bab91638c25d6bba6087b60ca4260b4c

### DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9825/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção do Complexo Esportivo Cidade da Educação 1ª Etapa, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexo.

**RECORRENTE:** CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.785.719/0001-73.

**RECORRIDA:** CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.354.503/0001-90.

#### DECISÃO

##### 1. DO RELATÓRIO

No teor deste processo licitatório, cujo objeto é Construção do Complexo Esportivo Cidade da Educação 1ª Etapa, neste Município de Balsas/MA, a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA** interpôs razões recursais em desfavor da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta que declarou classificada em primeiro lugar a proposta da empresa **CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME**, haja vista que a mesma haveria descumprido às normas edilícias, estando, portanto, irregular a sua proposta.

Em suma, a recorrente aduz que a proposta da recorrida encontra-se irregular, haja vista que possui divergências relacionadas aos encargos sociais informados pela empresa recorrida, pois conforme alega, os encargos sociais apresentados na proposta são incompatíveis com o exigido, bem como, supostas divergências nos valores de mão-de-obra apresentados.

Por fim, insatisfeita com a decisão da CPL, a RECORRENTE manifestou seu interesse em recorrer, requerendo que seja alterada a decisão para declarar desclassificada a empresa recorrida CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME, o que agora se aprecia.

Após ciência das licitantes sobre a interposição dos recursos, a empresa recorrida apresentou, tempestivamente, as suas contrarrazões recursais, combatendo as alegações da recorrente.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas que, por meio deste, opinou pela improcedência das razões recursais.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões e contrarrazões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

##### 2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

**a) Legitimidade** - As empresas comprovam sua legitimidade através de seus credenciamentos, que as qualifica como licitantes, bem como, pela manifestação e interesse de recorrer durante a sessão, conforme ata.

**b) Tempestividade** - As empresas interpuseram suas razões e contrarrazões recursais dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

**c) Cabimento** - As empresas fundamentam suas razões com base no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 c/c item 12 do Edital, expondo suas razões de fato e de direito em face dos atos da Comissão Permanente de Licitação;

##### 3 - DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente se insurge contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que classificou como primeira colocada a proposta da empresa recorrida, alegando que a empresa apresentou proposta de preços em descumprimento com o exigido no instrumento convocatório. Aduz a recorrente em suas razões:

Sucedo que, após a análise da proposta de preço, apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão de Licitação culminou por julgar a mesma dentro dos padrões exigidos pelo presente edital, ao arripio das normas editalícias e legais vigentes.

[...]

A empresa CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO, já qualificada nos autos, apresentou planilha de encargos social no percentual de 114,08 % (cento e quatorze ponto zero oito por cento), sendo que o mesmo se exhibe no percentual de 114,18 % (cento e quatorze ponto dezoito por cento), segundo sua planilha adequada, mostrando uma divergência insanável no percentuais apresentados e impossível de correção, pois já é sua proposta readequada, em que mantiveram o erro grosseiro, de consequências fatais para seu valor final, pois se trata de um índice que tem suas ramificações em todos os itens vejamos:

[.....]

Erro mais flagrante foi realizado pela empresa quando, seguindo seu erro de percentual apresentado, pois o mesmo tem efeito cascata, pois o Valor da mão de obra:

(Carpinteiro + Ajudante de Carpinteiro) = R\$ 58,94

Logo abaixo foi colocado que a Mão de Obra sem encargos ficou no valor de R\$ 27,52 e que os Encargos Sociais são de R\$ 31,42.

Só que, se a Mão de Obra sem encargos é de R\$ 27,52 e os encargos sendo de 114,08%, o valor correto dos Encargos Sociais (LS) seriam R\$ 30,66.

O que totalizaria o valor de R\$ 58,18 e não o valor apresentado de R\$ 58,94, vejamos:

[...]

Item 2.4.1.1, o valor de mão de obra com encargos complementares totaliza R\$ 28,46 e logo abaixo ele afirma que a Mão de obra com encargos totalizou R\$ 24,22, o que diverge, vejamos:

[...]

Sendo que todos os itens apresentados estarão errados da mesma forma, pois os encargos sociais têm reflexo em toda a planilha apresentada, não podendo dessa forma sequer ser cogitada sua validade.

Por fim, a empresa requer que o seu recurso seja julgado procedente, com a devida desclassificação da empresa recorrida, assim como, seja reforma a decisão da Comissão na referida Concorrência Pública.

##### 4. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A recorrida em sede de contrarrazões, aduz que sua proposta foi descrita e apresentada de acordo com o exigido no instrumento convocatório. Neste ensejo, em sede de sua defesa, arguiu a recorrida:

Na análise das propostas das empresas foi determinada como VENCEDORA pelo critério de desempate a empresa CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, pela Comissão Permanente de licitação.

[...]

A empresa CONSRIL - Construtora Ripardo Ltda apresentou sua proposta de acordo com as regras editalícias.

Apresentou a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADA atualizada com a vigência a partir de 12/2022, com alíquota de 114,08% para horista e alíquota de 71,35% para mensalistas, atendendo assim a legislação atual.

A empresa Consril Construtora Ripardo Ltda informou a alíquota de encargos sociais de horista (114,18%) no cabeçalho de sua planilha, sendo que o informativo das alíquotas de ENCARGOS SOCIAIS no cabeçalho da planilha é meramente formal, prevalecendo de fato o

constante nos cálculos incidentes, mas COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS, onde de fato está a ALÍQUOTA DE 118,08% incidindo nos custos horários de mão de obra, compondo assim o custo final com encargos complementares.

O custo horário final estão explícitos nas COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA, apresentada pela empresa CONSTRIL construtora Ripardo Ltda.

Por fim, a empresa requer que sua contrarrazão seja acatada e, por conseguinte o recurso seja julgado improcedente, mantendo assim sua classificação na referida Concorrência Pública.

## 5 - DO PARECER TÉCNICO

Em análise às razões de fato e direito arguidas nas razões e contrarrazões, observou-se que estas possuíam caráter e conteúdo eminentemente técnico da Área de Engenharia, que necessitariam assim de certo auxílio quando da análise técnica destas, a ser realizada por profissional técnico especializado na seara em questão, sendo assim, as peças recursais, juntamente com toda a documentação processual, foram então encaminhadas para o Setor Técnico da Infraestrutura, para fins de diligência, com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, visando esclarecer, através de Parecer Técnico, as questões levantadas pelas empresas, tendo se manifestado e opinado da seguinte forma o Setor Técnico:

“Após análise do recurso administrativo **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA** e contrarrazão **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA** este setor técnico elucida que, a Administração, ao elaborar a planilha referencial, objetiva estabelecer apenas um preço limite para o objeto a ser contratado. Desse modo, destaca-se o fato de que a empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA** apresentou em sua proposta o encargo com percentuais (114,18), com mínima diferença aos encargos referenciais da Administração de (114,08%), e como podemos vê diferença entre os percentuais de encargos e meramente próximos, assim não causando nenhum prejuízo para esta municipalidade ou na mão de obra dos profissionais.

Neste caso, este setor técnico entende que, tendo a recorrida adotado em sua proposta inicial o praticamente os mesmos índices e parâmetros estabelecidos pela Administração no que se refere a planilha de encargos sociais, não há que se falar em prejuízos ao órgão. Por outro lado, destaca-se que, em análise às contrarrazões, a empresa recorrida informa que, os encargos inicialmente proposto possuía erro formal, porém, que não afetaria o valor final de sua proposta, neste contexto, este setor técnico entende que, como se trata se erro cabível de correção, posiciona-se no sentido de possibilitar a oportunidade para que a empresa **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA** (por haver ofertado o menor preço entre as participantes, sendo assim os mais vantajosos para a administração pública), Opinamos por apresentar uma nova proposta readequada, **apresente sua proposta final readequada com os percentuais dos encargos correto, desde que não haja alteração (majoração) dos preços ofertados, caso o contrário, se houver a majoração dos preços, a empresa será considerada desclassificada do certame.** Portanto, após o acima exposto, este setor opina por manter a classificação da empresa recorrida, além de que, no momento de sua proposta final readequada, proceda com o ajuste dos seus encargos, desde que não altere (majore) o valor final ofertado.

Assim, como observa-se no exposto pelo Parecerista em bojo do seu parecer técnico, este manifesta-se pela regularidade da proposta apresentada pela recorrida, não vendo motivos para sua desclassificação, mantendo-se favorável à decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou como classificada a proposta da recorrida no ato da sessão.

## 6 - DO MÉRITO RECURSAL

Neste ensejo, ante ao acima exposto, esta Autoridade Competente passa a realizar análise detalhada quanto ao mérito das peças

recursais. Assim, sabe-se que, de acordo com o art. 3.º da Lei nº 8.666/93, a licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia.

Dessa forma, a Comissão de Licitação quando da análise da proposta de preços classificou em primeiro lugar a proposta da recorrida tomando por base a análise do setor técnico. Contudo, após análise da documentação e das razões apresentadas, compreende-se que a empresa recorrida cumpriu com o disposto no edital, salientando-se que, tal entendimento é reforçado através do posicionamento técnico do Setor Competente de Engenharia, onde este manifestou-se opinando por manter a classificação da empresa recorrida, bem como, opinando pela improcedência do recurso.

Cumprido destacar que, ao tratar do assunto estabelece no item a empresa recorrida mesmo sendo optante do Simples Nacional não compôs sua proposta, conforme exigido pela legislação e pelo próprio edital, conforme se verifica no item 9.2.3, vejamos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

9.2.3. Na formulação da proposta a Licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o município de Balsas -MA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Dessa forma, zelando pelo princípio do formalismo moderado que deve guardar conformidade com o complexo normativo que rege as relações jurídicas e o direito administrativo, com o objetivo precípuo de privilegiar o interesse público. Assim, sempre que possível e sendo necessário a Administração deve possibilitar que a empresa corrija sua proposta sem majorar o valor final.

Ressalva-se que, erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

Nesse sentido, Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.** Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.”

Dessa maneira, a Administração sempre zelando pela busca da proposta mais vantajosa deve se valer dos princípios constitucionais, no caso em apreço, vislumbra-se o dever da aplicação do formalismo moderado, razoabilidade e proporcionalidade. No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas, vejamos:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. **(Acórdão 2.546/2015 - Plenário).**

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta,

quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (**Acórdão 1.811/2014 - Plenário**).

É de bom alvitre mencionar que o recurso versa sobre questões técnicas e que todas as indagações contidas nas razões foram devidamente analisadas pelo setor técnico, que concluiu pela improcedência do recurso e manutenção da classificação da empresa recorrida, com a devida possibilidade de correção de sua proposta de preços.

Nesta esteira, como observa-se, as razões da recorrente **não guardam fundamentação, vez que, conforme acima demonstrado, a proposta da empresa encontram-se em acordo ao edital, às normas legais e aos acórdãos jurisprudenciais, bem como, erros formais não são suficientes para ensejar a desclassificação de uma proposta, ainda mais quando esta for aquela economicamente mais vantajosa à Administração Pública, desde que proceda com a correção dos erros formais sem alterar (majorar) o valor final da proposta ofertada.** Diante o exposto, para fins de auxiliar na decisão desta autoridade competente, os autos processuais e as razões recursais foram remetidas à Douta Procuradoria Geral do Município, para que emitisse parecer jurídico no intuito de elucidar e auxiliar nas questões arguidas pela recorrente. Quanto ao tema, em tese de seu parecer, a Douta Procuradoria expôs que:

**“Portanto, o recurso proposto pela empresa recorrente não merece prosperar,** uma vez que a proposta de preços da recorrida cumpre com o exigido e é passível de correção sem que isso afete o certame.

Ante o exposto, e seguindo entendimento do Setor Técnico, manifesta-se esta Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, pelo conhecimento dos presentes recursos, posto que presentes seus requisitos de admissibilidade, e no mérito, por:

a) **NEGAR PROVIMENTO TOTAL ao recurso da empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.785.719/0001-73 e, por conseguinte, a manutenção da classificação da empresa recorrida, qual seja, CONSRL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 02.354.503/0001-90”**

Desta maneira, diante todo o acima exposto, e em observância aos aspectos e dispositivos legais, aos termos do edital, posicionamentos Jurisprudenciais, ao Parecer Técnico da Secretaria de Infraestrutura e ao Parecer da Douta Procuradoria, esta Autoridade Superior **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, bem como, **decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que **classificou** a proposta da recorrida, permanecendo, portanto, **CLASSIFICADA** a empresa **CONSRL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME**.

## 7 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos.**

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Competente** se posiciona nos seguintes termos:

a) **Decido** pela **IMPROCEDÊNCIA** e **INDEFERIMENTO** das razões recursais interpostas pela recorrente **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**;

b) **Decido** por **MANTER** a decisão da Comissão de Licitações que **classificou** a proposta da recorrida, permanecendo, portanto, **CLASSIFICADA** a empresa **CONSRL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-ME**.

c) **Decido** para que seja aberto prazo para que a empresa recorrida proceda com a correção das inconformidades formais de sua planilha, desde que não resulte na alteração (majoração) do valor final da proposta, conforme preconiza o Acórdão 1.811/2014 do TCU.

d) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;

e) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas/MA, 21 de junho de 2023.

**Camila Ferreira Costa**  
**Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**(Autoridade Superior)**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 566ffce43985de6c6975fa48720d8ff3*

## RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico Nº 29/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.761.694/0001-57. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 153/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **VALOR** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 56.983,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a **R\$ 1.276.621,35 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**. Conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00.12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **CLÁUSULA FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Maria Lúcia Nazareno Pereira (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: f4160969669aaac24202ccd572551c13*

## RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico Nº 29/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **M. L. N. PEREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.761.694/0001-57. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 154/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei

8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **VALOR** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 11.481,75 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**. O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a **R\$ 244.753,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos)**. Conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00.12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **CLÁUSULA. FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Maria Lúcia Nazareno Pereira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 45ca52d17196b37ae51e3a3c2cef6a49

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico Nº 29/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 157/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **VALOR** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 5.969,70 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**. O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a **R\$ 535.765,50 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00.12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **CLÁUSULA. FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Guttemann Coelho De Sousa (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a8f1cf65be5f9086654b22e05c7b9277

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2023 - SEMED, referente **Pregão Eletrônico Nº 29/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 158/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93 e acórdãos nº 160, 914, 17333/2009 do Plenário do TCU. **VALOR** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 1.113,75 (um mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos)**. O valor do saldo do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a **R\$ 99.956,25 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Conforme

planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00.12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **CLÁUSULA. FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Guttemann Coelho De Sousa (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: dd2a1d2634aea261db95b7d7267de601

#### RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 355/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3129, São Luís, 23 de junho de 2023**, página 43, **RESENHA DO CONTRATO Nº 355/2023**. **ONDE SE LÊ:** Data de assinatura: 22 de junho de 2023. **LEIA-SE:** Data de assinatura: 05 de junho de 2023. Balsas, 26 de junho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e74cb60e6798b5f381dc17e118fcfbdf

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023

##### ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos Administrativos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL, de R\$ 10.837.155,42 (dez milhões oitocentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório

Balsas - MA, 26 de junho de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes  
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5fd7e63d38668879d042756421d2878

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

##### RESENHA DE CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 071/2023. **PARTES:** Município de Benedito Leite/MA e a **R.M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 - SRP**. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023. **BASE LEGAL:**

Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. VALOR GLOBAL: R\$ **159.600,00** (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). **Dotação:** Programa Atividade: 12.361.0007 2.042 - Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2023**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº 487.564.583-04, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 13//06/2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: cef82de79a1afe32a50414af5a83c48c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, visando a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente pelas Unidades Gestoras do Município de Buriti/MA: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no dia 10 de julho de 2023 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [cplburiti21@gmail.com](mailto:cplburiti21@gmail.com).

Buriti - MA, 23 de junho de 2023.

José Ribamar Simões Neto

Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 9ad65d92bff3b912607d12da0d371761

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

### DECRETO Nº 007 DE 23 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS

#### DECRETO Nº 007 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS DECORRENTES DE INDICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPÍO, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que as despesas públicas são todos os gastos fixados na Lei Orçamentária Anual - LOA ou em leis específicas e destinados à execução de obras, serviços e aquisição de bens, com a finalidade de atingir os objetivos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as despesas somente poderão ocorrer quando houver previsão de recursos orçamentários e financeiros que assegurem o pagamento das obrigações a serem realizadas no exercício financeiro em curso. (Inciso III, §2º, art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);

CONSIDERANDO que execução das despesas públicas não poderá exceder o limite dos créditos disponibilizados na respectiva dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro em curso. (Arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964);

CONSIDERANDO que execução das despesas públicas deve ser compatível também com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

#### DECRETA:

Art. 1º - A execução das despesas referentes as indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal obedecerá às normas estabelecidas neste decreto.

Art 2º - As indicações apresentadas pelos vereadores municipais somente serão executadas se estiverem presentes no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2023 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Parágrafo Único - Mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 4º - Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade por parte do órgão responsável pelas referidas despesas.

Art 5º - Os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto deste decreto e pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
Cajapió (MA), 23 de junho de 2023.

#### Marcone Pinheiro marques

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 23 de junho de 2023.

#### Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 1ee73fcc7fa5cd4d45c6e08ea7d22f85

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, no dia **11/07/2023** às **09h30**, objetivando a **contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1190-16, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência,

**Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 26/06/2023.

**Antônio José Gomes Marques de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: aa1ddb93f45273322e8db8fa9be2aedd

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2023**, no dia **13/07/2023 às 09h30**, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, oriunda da Emenda Parlamentar proposta nº 11258.677000/1210-04, para assistir as necessidades do Hospital Municipal de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 26/06/2023.

**Antônio José Gomes Marques de Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 12660fdb50e737172f5fa75ac160e5b

### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2023**, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA**. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias **28 de junho de 2023 a 17 de julho de 2023 (excetuando-se sábado, domingo e feriados)**, no horário das 08:00 às 12:00h. A sessão da Chamada Pública será realizada às **09h00 horas** do dia **18 de julho de 2023**, na sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Cajari/MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, para dúvidas e informações através do e-mail:

licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 26/06/2023.

**Elisângela Pinheiro Diniz de Jesus**  
Presidente da CPL

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: fe614a7e4358a3a9afa6f425b48e8508

### PORTARIA 88/2023

**PORTARIA Nº 88/2023**  
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **LEONARDO BARROS VIEIRA** portador do CPF Nº 038.710.583-27 do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 22 DE JUNHO DE 2023.**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 04eaf30faed4ada535c56a77101f9814

### PORTARIA 89/2023

**PORTARIA Nº 89/2023**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **ISIS NAIANE MARQUES PEREIRA**, portadora do CPF Nº 601.494.673-03, do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL**, da Secretaria de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 22 DE JUNHO DE 2023.**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: e6713fab48dd764893ca152761ae52be

### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 - CAJARIPREV, Processo Administrativo nº 01/2022 - CAJARIPREV. Partes: Município de Cajari - MA (Gestão do CAJIPREV) e a empresa INTERPREV ASSESSORIA LDTA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.020.233/0001-72. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato da prestação de serviços de Implantação de Software de Gestão Previdenciária e Prestação de Serviços Técnicos de Assessoramento, Administração e Planejamento Previdenciário para o CAJARIPREV, com início a partir de 23 de junho de 2023 e término da vigência em 22 de junho de 2024. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Gestor CAJIPREV, representada pela Sra. Nelzira Morais Frazão; P/CONTRATADA: INTERPREV ASSESSORIA LDTA-ME, representada pelo Sr. Mariano Gonçalves Aguado, inscrito no CPF nº 279.537.851-53. Cajari (MA), 21 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: ea685b7119033e30810a1ca001e7688c

### RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

Resenha do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 - SECAF, Processo Administrativo nº 01/2021 - SECAF. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a Limpfort Limpeza e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.366.823/0001-21. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de empresa especializada para prestação do serviço de limpeza pública para o Município de Cajari - MA., com início a partir de 14 de junho de 2023 e término da vigência em 13 de junho de 2024. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/Contratada: Elisângela Coelho Franco, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 12 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: b9f8f59c3a5c0b3fafbe6a51afa834fe

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 107-07-2021

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 107-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de

Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 107-07-2021**  
**NOME: SÔNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS.**  
**CPF/CNPJ: 299.670.232-87**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Governador Luis Rocha, nº 403 - Olaria, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 13-07-005-0403: medindo 6,00 metros de frente com a Rua Governador Luis Rocha; pelos fundos medindo 9,00 metros limitando com o terreno de Nilma Ferreira Lima; pelo lado direito medindo 68,30 metros limitando com o terreno de Maria das Dores Ferreira Alves; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 13,90 metros limitando com o terreno de Maria Amélia Barbosa Leonel, deflete 89º graus para a direita medindo 1,20 metros, deflete 90º graus para a esquerda medindo 5,70 metros ainda limitando com o mesmo, deflete 87º graus para a direita medindo 1,10 metros, deflete 88º graus para a esquerda medindo 48,50 ainda limitando com o terreno de Maria Amélia Barbosa Leonel; fechando o seu perímetro com 153,70 metros lineares e uma área de 540,87 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 26 de Junho de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: a5c360f51fbce738ab773d0e9232af39

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 025/2023.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos para climatização das salas da nova sede administrativa do SAAE do município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04 122 0033 2.065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **NILDEAN ALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 49.512.413/0001 - 44 representada pelo **Sr. Nildean Alves da Silva**, portador do RG nº 068072882028 - 0 SSP MA, e CPF nº 632.270.013 - 81. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 26 de junho de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 60d493049430614686912c1b44c39e3a

**PORTARIA Nº080/2023/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº080/2023/GAB/PREF.**

“Dispõe acerca da nomeação da Coordenadora Pedagógica Municipal de Escolas de Tempo Integral na rede municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão **Erivelton Teixeira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria da Paz Lima de Oliveira**, portadora de RG nº 115101099-2 SSP-MA e CPF nº 297.510.711-00, como **Coordenadora Municipal de Escolas de Tempo Integral** conforme implantação na Rede Municipal de Carolina - MA, como modelo pedagógico e melhorias dos indicadores educacionais nesta.

**Art. 2º** - Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 8496481a75433cca84763ae54dcb20ea

**PROCESSO N.º: 067-07-2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 067-07-2023  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 067-07-2023  
NOME: ROSÂNGELA DE CÁSSIA RIBEIRO DOS SANTOS  
CPF: 878.837.832-20  
MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Adalberto Ribeiro, n.º 1045 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-070-1045; medindo 9,85 metros de frente com a Avenida Adalberto Ribeiro; pelos fundos medindo 8,10 metros, limitando com o terreno de Regina Maria Fernandes de Sá; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 11,80 metros limitando com a Travessa Sertão Maranhense, deflete 172,58° graus para a direita

medido 17,20 metros ainda limitando com a Travessa Sertão Maranhense e pelo lado esquerdo medindo 27,70 metros limitando com o terreno de Augustinho Pereira de Brito, fechando o seu perímetro com 74,65 metros lineares e uma área de 260,95 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 26 de junho de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva  
Assessor Técnico de Planejamento  
Port. 193/2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 067-07-2023  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 067-07-2023  
NOME: ROSÂNGELA DE CÁSSIA RIBEIRO DOS SANTOS  
CPF: 878.837.832-20  
MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Adalberto Ribeiro, n.º 1045 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-070-1045; medindo 9,85 metros de frente com a Avenida Adalberto Ribeiro; pelos fundos medindo 8,10 metros, limitando com o terreno de Regina Maria Fernandes de Sá; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 11,80 metros limitando com a Travessa Sertão Maranhense, deflete 172,58° graus para a direita medido 17,20 metros ainda limitando com a Travessa Sertão Maranhense e pelo lado esquerdo medindo 27,70 metros limitando com o terreno de Augustinho Pereira de Brito, fechando o seu perímetro com 74,65 metros lineares e uma área de 260,95 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros

eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 26 de Junho de 2023.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 4cf029ed01a9febd09c3f3bb0a60d154

## RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO ELEITORAL Nº 009 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

### RESOLUÇÃO CMDCA - Comissão Eleitoral Nº 009 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE ACERCA DA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024 - 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA), em reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 329/2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a divulgação do local e horário de realização da quarta etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carolina - MA para o quadriênio 2024 - 2028.

**Art. 2º.** Os candidatos aptos para quarta etapa devem comparecer presencialmente na Unidade Escolar Américo Ayres, Rua José Augusto dos Santos, - Centro, Carolina - MA, no dia 02 de julho de 2023 (domingo).

**§1º.** O acesso ao ambiente de aplicação do exame começa às 07h, com a abertura dos portões, e será encerrado às 8h, com o fechamento.

**§2º.** Para acessar a sala de aplicação, é obrigatória a apresentação da via original de documento de identificação oficial com foto, como cédulas de identidade expedidas por secretarias de Segurança Pública, polícias Militar e Federal ou pelas Forças Armadas.

**§3º.** A prova deve ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

**§4º.** A prova terá 03 horas de duração, iniciando as 08 horas e encerrando às 11 horas.

**§5º.** No momento da aplicação, não será permitido o uso de qualquer

objeto eletrônico. O participante deverá guardar esses materiais, desligados, no envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de prova. O envelope deve ser mantido debaixo da carteira, lacrado e identificado, durante toda a permanência do estudante no local de provas.

**Art. 3º.** O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 03 de julho do corrente ano.

**§1º.** Após publicação do gabarito oficial da prova escrita, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias corridos para a Comissão Especial;

**§2º.** A Comissão Especial terá o prazo de 5 dias úteis para analisar os pedidos de recurso. O resultado da análise dos recursos será divulgado após o final do período para recursos.

**§3º.** O resultado oficial da prova escrita será divulgado no dia 14 de julho do corrente ano.

**Art. 4º.** Demais informações estão previstas no Edital nº 001/2023-CMDCA.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

**Diego de Sousa Miranda**  
**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 36d7f83960ca3f30e2f5977fa15383c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### EDITAL 004/2023/CMDCA

#### EDITAL 004/2023/CMDCA

Dispõe sobre a publicação dos candidatos do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, que decorridos todos prazos, tiveram suas inscrições homologadas a participarem das etapas seguintes, e a indicação de horário para a etapa da Avaliação Psicológica.

**1 - A Comissão Municipal Especial Eleitoral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que regulamentou a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, torna público a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após decorridos todos os prazos estabelecidos no Edital 001/2023/CMDCA e suas alterações, todos abaixo que tiveram suas inscrições homologadas estão aptos para participarem da próxima etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que é a Avaliação Psicológica, que acontecerá dia 26 de junho, como previsto na Errata 004/2023 do Edital 001/2023/CMDCA, publicada em 16 de junho de 2023 no Diário Oficial do município.**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	Maria da Conceição Vieira	18/09/1976	HOMOLOGADA
02	Wilson David Farias Vieira	22/08/1996	HOMOLOGADA
03	Josilene Araújo da Silva	08/12/1983	HOMOLOGADA
04	Francielli da Silva Carvalho	28/07/1989	HOMOLOGADA
05	Edilene dos Santos Sousa	07/11/1988	HOMOLOGADA
06	Raquel do Nascimento da Silveira	20/09/1987	HOMOLOGADA
07	Gregório Mendes Filho	07/12/1997	HOMOLOGADA
08	Antônia Vanessa Sousa da Silva	17/12/1995	HOMOLOGADA
09	Adriana de Andrade Silva	28/09/1987	HOMOLOGADA
10	Idarlene Caldas dos Santos	02/06/1988	HOMOLOGADA
11	Gabriel Barbosa de Oliveira	04/11/1996	HOMOLOGADA
12	Eloide da Paz Barbosa Ferreira	16/02/1990	HOMOLOGADA

13	Cintia Layana de Andrade Barros	25/08/2000	HOMOLOGADA
----	---------------------------------	------------	------------

2 - Abaixo segue a tabela com indicação de horário para a etapa da **Avaliação Psicológica**, que acontecerá **dia 26 de junho**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada no endereço Avenida Floriano Peixoto **Nº535**, na Sala dos Conselhos, nos horários indicados na tabela abaixo.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA E HORÁRIO
01	Maria da Conceição Vieira	26/06/2023 às 08h e 30min
02	Wilson David Farias Vieira	26/06/2023 às 09h
03	Josilene Araújo da Silva	26/06/2023 às 09h e 30min
04	Francielli da Silva Carvalho	26/06/2023 às 10h
05	Edilene dos Santos Sousa	26/06/2023 às 10h e 30min
06	Raquel do Nascimento da Silveira	26/06/2023 às 11h
07	Gregório Mendes Filho	26/06/2023 às 11h e 30min
08	Antônia Vanessa Sousa da Silva	26/06/2023 às 12h
09	Adriana de Andrade Silva	26/06/2023 às 14h
10	Izabelle Caldas dos Santos	26/06/2023 às 14h e 30min
11	Gabriel Barbosa de Oliveira	26/06/2023 às 15h
12	Eloide da Paz Barbosa Ferreira	26/06/2023 às 15h e 30min
13	Cintia Layana de Andrade Barros	26/06/2023 às 16h

Centro Novo do Maranhão - MA, 23 de junho de 2023

**Neylton Sousa da Silva**  
**Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral**

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Código identificador: **5aea05a5f52530dc558507dc7c398fbc**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022-SEMAD. PROCESSO ADM Nº 039/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa E P T DA SILVA E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **20.401.578/0001-67**, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 09, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigos 57, inciso II e 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 213/2022-SEMAD, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital, para melhor adequação às finalidades do interesse público. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 54.535,21 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, correspondente ao no percentual aproximado de **22,74% (VINTE E DOIS INTEIROS E SETENTA E QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 213/2022-SEMAD, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 294.292,41 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001. 4.4. 90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001. SIGNATÁRIOS: **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº**

019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob n.º **039.671.733-05**, e do RG nº **000107824798-3 SSP/MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de junho de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **a55d346f2c918ca2f119ee4cef9fadbe**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**DECRETO Nº 11/2023**

DECRETO Nº 11/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros substitutos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dom Pedro - MA (CMDCA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão, CONSIDERANDO a renúncia de conselheiros representantes do poder público, por motivos de foro íntimo, e a necessidade de recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros conselheiros para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Francisca de Sousa Damasceno

Suplente: José Jhonny Alencar Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.137.293/0001-30

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco das Chagas Silva Vieira

Suplente: Adalto de Souza Silva

Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Pedro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros nomeados terá duração até outubro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**  
Código identificador: **04d4178e0b304e490fd9145c6f863ccd**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº 005/2023 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.0503.002/2022 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze)

meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ nº 33.895.644/0001-44; Valor total registrado: R\$ 215.239,00 (Duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais); Data da assinatura: 26 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5d6b4af8eea89946f6123bef76e0c971

eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3483212248074810641ce74583448a6c

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.0503.002/2022 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: 14.152.355 DOURIEL DIAS SOUSA (FRUTT POLPA VENEZA), CNPJ nº 14.152.355/0001-00; Valor total registrado: R\$ 69.360,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais); Data da assinatura: 26 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5577d7b6eefd377d079210d263414f6e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 037/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: E DANTAS BRANDÃO EIRELI; CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.204,00 (Sete mil, duzentos e quatro reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 1e2e5770fec56c1ecffca6151f75f0a5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 041/2023 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.257,44 (Dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis,

#### PORTARIA Nº 198/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2023

##### PORTARIA Nº 198/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2023.

##### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021, PP Nº 004/2021**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Sistemas ( Hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados) ,desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência da prefeitura municipal, suporte e treinamento para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - ME**, com o período de vigência de: **12/04/2023 a 12/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: cd469638a3821be945f37a1eef0ee47c

#### PORTARIA Nº 225/SEMAFIN - 21 DE JUNHO DE 2023

##### PORTARIA Nº 225/SEMAFIN - 21 DE JUNHO DE 2023.

##### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.17.0203.001/2021**, que tem como objeto a Locação do Imóvel para o Funcionamento do Almoxarifado, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Locatária ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS**, com o período de vigência de: **07/06/2023 a 07/06/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 24cccdf47d7d528fe37ee2b1ee9a27a6

#### PORTARIA Nº 257/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023

**PORTARIA Nº 257/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 032/2023-SEMAFIN, INEX. Nº 004/2023**, que tem como objeto a Inscrição de servidores no Seminário Norte- Nordeste da Nova Lei de Licitações e Contratos (2º Edição), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **25/04/2023 a 25/07/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4b07a647fddd1d23735de9e9406f7389

#### PORTARIA Nº 258/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2023

**PORTARIA Nº 258/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2023.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **KAROLAYNE DE SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº **3757-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TA AO CONTRATO Nº 20210309.003/2021, PP Nº 003/2021**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA**, com o período de vigência de: **12/04/2023 a 12/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a51ff449fdb30a63204961bdaee5fd

#### PORTARIA Nº 259/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023

**PORTARIA Nº 259/SEMAFIN - 25 DE ABRIL DE 2023.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, PE Nº 027/2022, Originário da ARP Nº 024/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **25/04/2023 a 31/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4685d7e14800e2279d8f42352d6e5715

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 145/2023; **OBJETO:** Serviços de consultoria técnica especializada, com o intuito de realizar estudo visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando todos os ingressos oriundos do IPI e do IR e não apenas determinadas parcelas, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos. Em contraprestação aos seus serviços, a contratada fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal; **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Duque Bacelar - MA, 22 de junho de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: f5d3b1d5eb042515450a15cc6d54f9bf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2405/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Praça do Bairro Vargem Redonda), na sede do município. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 229.365,80 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 24/05/2023 ao dia 24/05/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n.º 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 24 de maio de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 845e94ebe86bf25bb11873d9de7223ba

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2505/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas na sede do município (Quiosques da Praça da Família), na sede do município Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 265.459,59 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 25/05/2023 ao dia 25/05/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n.º 371.082.688-84, pela Contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela Contratante. Duque Bacelar - MA, 25 de maio de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 27d04553dba31e50dd4ec0e63561ce73

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

#### DECRETO 018 DE 2023

#### DECRETO Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre a delegação competência de ordenação de despesas à Secretária Municipal de Assistência Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, Prefeita Municipal de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a transparência fiscal que impera na administração pública e visando transferir à Secretária Municipal de Assistência Social a responsabilidade para a autorização de pagamento das despesas na unidade administrativa sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de se estabelecer uma perfeita sincronia na rotina de trabalho, e responsabilidade das diversas unidades da área administrativa e financeira.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam delegadas as competências no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social e Gestora Municipal do Fundo de Assistência Social para a Senhora **FLÁVIA SOUSA NEPOMUCENO DIAS**, Secretária de Ação Social deste Município, na sua respectiva área de atuação e nos limites dos créditos estabelecidas no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

- I. Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites das correspondentes créditos orçamentários;
- II. Assinatura, nos impedimentos da Prefeita e/ou Vice-Prefeita do Município de Fernando Falcão/MA, de contratos, convênios e outros ajustes com a União, Estados e Municípios, e com os demais órgãos públicos;
- III. As competências delegadas poderão ser avocadas específica ou genericamente pela Prefeita Municipal.

**Art. 2º** - Considera-se ordenada a despesa a partir de seu registro no sistema de controle de requisição de compra, responsabilizando-se como seu ordenador, a titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerado.

**Parágrafo único** - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

**Art.3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Falcão/MA, 16 de junho de 2023.

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 1db50f7ca9616eee68d74e447ec9c8ed

#### DECRETO Nº 019 DE 2023

#### DECRETO Nº 19 DE 16 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre a delegação competência de ordenação de despesas à Secretária Municipal de Saúde e Gestora Municipal de Saúde.**



**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, Prefeita Municipal de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a transparência fiscal que impera na administração pública e visando transferir à Secretária Municipal de Saúde a responsabilidade para a autorização de pagamento das despesas na unidade administrativa sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de se estabelecer uma perfeita sincronia na rotina de trabalho, e responsabilidade das diversas unidades da área administrativa e financeira.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam delegadas as competências no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde para a Senhora **MARIA RELMA SANTOS FERREIRA**, secretária municipal de Saúde deste município, na sua respectiva área de atuação e nos limites dos créditos estabelecidas no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

- I. Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites das correspondentes créditos orçamentários;
- II. Assinatura, nos impedimentos da Prefeita e/ou Vice-Prefeita do Município de Fernando Falcão/MA, de contratos, convênios e outros ajustes com a União, Estados e Municípios, e com os demais órgãos públicos;
- III. As competências delegadas poderão ser avocadas específica ou genericamente pela Prefeita Municipal.

**Art. 2º** - Considera-se ordenada a despesa a partir de seu registro no sistema de controle de requisição de compra, responsabilizando-se como seu ordenador, a titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerado.

**Parágrafo único** - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Falcão/MA, 16 de junho de 2023.

---

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: d2678ab794e5615a079822bdc5d004e4*

### DECRETO N 020 DE 2023

#### DECRETO Nº 20 DE 16 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre a delegação competência de ordenação de despesas ao Secretário de Administração e Finanças.**

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, Prefeita Municipal de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a transparência fiscal que impera na administração pública e visando transferir ao Secretário de Administração e Finanças Municipal a responsabilidade para a autorização de pagamento das despesas na unidade administrativa sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de se estabelecer uma perfeita sincronia na rotina de trabalho, e responsabilidade das diversas

unidades da área administrativa e financeira.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam delegadas as competências no âmbito da Prefeitura Municipal para o Senhor **NELIO MACIEL DA SILVA**, secretário de Administração e Finanças deste Município, na sua respectiva área de atuação e nos limites dos créditos estabelecidas no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

- I. Ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites das correspondentes créditos orçamentários;
- II. Assinatura, nos impedimentos da Prefeita e/ou Vice-Prefeita do Município de Fernando Falcão/MA, de contratos, convênios e outros ajustes com a União, Estados e Municípios, e com os demais órgãos públicos;
- III. As competências delegadas poderão ser avocadas específica ou genericamente pela Prefeita Municipal.

**Art. 2º** - Considera-se ordenada a despesa a partir de seu registro no sistema de controle de requisição de compra, responsabilizando-se como seu ordenador, a titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerado.

**Parágrafo único** - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Falcão/MA, 16 de junho de 2023.

---

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: f58d81afa5fd42a70232d280acb4d630*

### PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 23 DE 16 DE JUNHO DE 2023**  
**Dispõe sobre a ordenação de despesas da Prefeita Municipal junto com o Secretário de Administração e Finanças.**

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, Prefeita Municipal de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, pela presente, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o senhor **NELIO MACIEL DA SILVA**, Secretário de Administração e Finanças deste Município, responsável pela ordenação de despesas na sua respectiva área de atuação.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fernando Falcão/MA, 16 de junho de 2023.

---

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: 3738a3b4f3c81577eabcbb41b4167d79*

### PORTARIA ERRATA

#### PORTARIA Nº 024/2023 - SEADM

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FERNANDO FALCÃO-MA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 133 da Lei Municipal nº 015/2002, de 25 de junho de

2002.

**RESOLVE**

A) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos no art. 122, incisos IV, XI, XII e XIII, da Lei Municipal nº 015/2002, de 25 de junho de 2002, que enseja penalidade prevista no artigo 117, inciso III, da referida lei, atribuídos ao servidor Sr. JOBERTH PEREIRA DA SILVA, técnico de enfermagem, ocupando do cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal Naziro de Sousa Pinto.

B) Designar nos termos do Artigo 123, inciso I, da Lei Municipal nº 015/2002, de 25 de junho de 2002, uma Comissão composta pelos servidores **PAULO VALÉRIO REIS BARBOSA**, portador do CPF nº 827.539.623-91, **ADALGOBERTO SANTANA GUEDELHA**, portador do CPF nº 563.127.173-72 e **LEANDRO CAVALCANTE DE SOUSA**, portador do CPF nº 036.650.173-94. para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Fernando Falcão/AM, 26 de junho de 2023.

**NELIO MACIEL DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*

*Código identificador: 0d9358e453f9fde3a246a86b18d3667b*

**PORTARIA SAUDE**

**PORTARIA Nº 21 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre a ordenação de despesas da Prefeita Municipal junto com a Secretária Municipal de Saúde.**

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, Prefeita Municipal de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, pela presente, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA RELMA SANTOS FERREIRA**, Secretária de Saúde deste Município, responsável pela ordenação de despesas na sua respectiva área de atuação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fernando Falcão/MA, 16 de junho de 2023.

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*

*Código identificador: 9acc2eb21e3278449518877a5fa48561*

**PORTARIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 22 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre a ordenação de despesas da Prefeita Municipal junto com a Secretária Municipal de Ação Social.**

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, Prefeita Municipal de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, pela presente, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **FLÁVIA SOUSA NEPOMUCENO DIAS**, Secretária de Ação Social deste Município, responsável pela ordenação de despesas na sua respectiva área de atuação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fernando Falcão/MA, 16 de junho de 2023.

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*

*Código identificador: 09db35af0e51d3e3b295ba20728f2218*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA A COMISSÃO ESPECIAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023 E 02/2023.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA**

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 e 02/2023 - CMDCA para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, publica a lista de DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA para o Processo Unificado das Eleições do Conselho Tutelar.

Nº	Nome	NOTA
01	CARMELITA DA SILVA CUNHA	8,5
02	IARA LIMA SANTOS CARMO	9,0
03	JOSÉ LUIS NEVES DE SOUZA	9,5
04	JOSÉLIA COELHO DOS SANTOS	9,5
05	LEUDIMAR ALVES DO NASCIMENTO LIRA	8,0
06	MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	8,0
07	MARIZETE ALMEIDA FONSECA	8,5
08	RAIMARA GUARINA DOS SANTOS	9,5
09	RONYLSO BRITO MIRANDA	10,0
10	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	9,0

Fortaleza dos Nogueiras, 26 de junho de 2023

Responsável pela Comissão Especial - CMDCA

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: 0d6da13edb69e83f519d6494a16284b1*

**EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 297/2023.**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 297/2023.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para monitoramento nas escolas municipais e secretaria de educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADO: INFORSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA-ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 07 (sete) meses a contar do dia 30/05/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 54.133,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS). Maria José Costa de Sousa. Secretária Municipal de Educação.** Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de maio de 2023. Maria José Costa de Sousa, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: 324906ab16e55ed6da8cc887e0272906*

**EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**



**CONTRATO Nº 299/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 299/2023.** OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADA: Renovadora de Pneus Versátil Ltda. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar do dia 26/06/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 54.016,56 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).** Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de junho de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 34f3f0693855588f43f0292681717cde

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.036/2023-PMFN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023-PMFN. Processo Administrativo 00.036/2023-PMFN. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança para monitoramento nas escolas municipais e secretaria de educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, CONTRATADO: INFORSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA-ME, CNPJ sob o nº 33.668.890/0001-63, com sede na Av. José Sarney, nº 141, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00. VALOR: R\$ 54.133,00 (CINQUENTA E

QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS). BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de maio de 2023. Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e400cea1b97877594bb972789ef84732

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-PMFN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023-PMFN. Processo Administrativo 00.038/2023-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, Renovadora de Pneus Versátil Ltda, CNPJ nº 43.849.327/0001 - 45 - endereço à Fazenda Chapadinha, s/nº, zona rural, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 -. VALOR: R\$ 54.016,56 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de junho 2023. Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 53f77beb03f5fe572de0df36c7767458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 020502/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 24/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS  
PRORROGAÇÃO: ABERTURA: Dia 07 de Junho de 2023, as 14:00 horas.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futuro e eventual prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a empresa vencedora abaixo citada:

**EMPRESA:**

**R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI**  
CNPJ: 12.347.287/0001-00  
END: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA, CEP: 65.046-000,  
CIDADE: SÃO LUIS - MA  
FONES: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969  
E-MAIL: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT	VAL.UNT.	VAL. TOTAL
------	-----------	--------	-----	-----	----------	------------



1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	Jornal Pequeno Versão Impressa e On-line	CM/COL	3.200	R\$ 15,00	R\$ 48.000,00
TOTAL						R\$ 48.000,00

FORTUNA/MA, em 22 de Junho de 2023

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 26b0a0d0c3ad49bd5c300a9e00128cd5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 160501/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 06/06/2023**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, O Secretário Municipal de Educação, o Senhor: - **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada:

**EMPRESA:**

**D. C. COELHO EIRELI**  
**CNPJ: 19.479.055/0001-54**  
**END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,**  
**CIDADE: FORTUNA - MA**  
**TEL: (99) 98813-5468**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	RADEX	250	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	JOY	450	Pacotes	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	LEONORA	550	Unidades	R\$ 3,46	R\$ 1.903,00
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	LEONORA	1.000	Unidades	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	LEONORA	1.000	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
8	Borracha Ponteira Branca	BAZZE	400	Pacotes	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	JANDAI	750	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	POLICORT	1.500	Unidades	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	WALEU	200	Unidades	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	WALEU	150	Unidades	R\$ 37,42	R\$ 5.613,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	BIC	500	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00

14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	BIC	500	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	BIC	250	Caixas	R\$ 23,94	R\$ 5.985,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	JOCAR OFFCCI	450	Caixas	R\$ 15,06	R\$ 6.777,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	JOCAR OFFCCI	2.500	Unidades	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	ACC	1.500	Unidades	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	800	Caixas	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	ACC	1.000	Unidades	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	MAKE+	350	Unidades	R\$ 1,54	R\$ 539,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	MAKE+	400	Unidades	R\$ 2,26	R\$ 904,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	MAKE+	400	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	MAKE+	500	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	RADEX	450	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 639,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	JOCAR OFFCCI	300	Unidades	R\$ 2,72	R\$ 816,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	SCRITY	300	Pacotes	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	SCRITY	300	Caixas	R\$ 40,81	R\$ 12.243,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 32,64	R\$ 13.056,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 48,10	R\$ 19.240,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 58,86	R\$ 23.544,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	SCRITY	2.000	Unidades	R\$ 44,19	R\$ 88.380,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	SCRITY	2.000	Unidades	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	LYKE	90	Caixas	R\$ 13,20	R\$ 1.188,00
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	LYKE	90	Caixas	R\$ 26,95	R\$ 2.425,50
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	JOCAR OFFCCI	1.000	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	JOCAR OFFCCI	1.000	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	ALDEBRAS	500	Unidades	R\$ 1,89	R\$ 945,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	ALDEBRAS	500	Unidades	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	ALDEBRAS	500	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	ALDEBRAS	400	Unidades	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00



44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	ALDEBRAS	400	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	LYKE	150	Unidades	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	LYKE	150	Unidades	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	JOCAR OFFCCI	250	Caixas	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	JOCAR OFFCCI	250	Caixas	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	JOCAR OFFCCI	250	Caixas	R\$ 11,68	R\$ 2.920,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	JOCAR OFFCCI	250	Caixas	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	LEO LEO	350	Caixas	R\$ 22,66	R\$ 7.931,00
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 9,95	R\$ 796,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 11,86	R\$ 948,80
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
55	Livro de Ponto com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	100	Unidades	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	SÃO DOMINGOS	100	Unidades	R\$ 8,89	R\$ 889,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	USAPEL	1.200	Unidades	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
58	Papel Color Set	USAPEL	1.200	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 936,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	USAPEL	400	Caixas	R\$ 9,96	R\$ 3.984,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	OFF PAPER	300	Caixas	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	MASTER PRINT	250	Caixas	R\$ 10,97	R\$ 2.742,50
62	Papel Madeira	VMP	2.000	Unidades	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	REPORT	850	Caixas	R\$ 165,51	R\$ 140.683,50
64	Pasta Ofício fina na cor azul	ALAPLAST	800	Unidades	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	ALAPLAST	800	Unidades	R\$ 1,08	R\$ 864,00
66	Pasta em L colorida	ACP	1.500	Unidades	R\$ 0,60	R\$ 900,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	FRAMA	450	Unidades	R\$ 10,10	R\$ 4.545,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	DELLO	750	Unidades	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	DELLO	750	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 1.410,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	MAPED	120	Unidades	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	MAPED	100	Unidades	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	MAPED	60	Unidades	R\$ 63,87	R\$ 3.832,20
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	BIC	250	Caixas	R\$ 29,73	R\$ 7.432,50
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	BIC	350	Caixas	R\$ 20,76	R\$ 7.266,00
75	Porta Caneta 3X1	WALEU	100	Unidades	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	WALEU	120	Unidades	R\$ 6,61	R\$ 793,20
77	Prancheta Acrilica	SOUZA	130	Unidades	R\$ 11,20	R\$ 1.456,00
78	Prancheta de Metal	SOUZA	150	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 720,00
79	Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150	SOUZA	35	Unidades	R\$ 196,85	R\$ 6.889,75
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	SOUZA	35	Unidades	R\$ 68,42	R\$ 2.394,70
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	SOUZA	35	Unidades	R\$ 78,92	R\$ 2.762,20
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	COMPACTOR	300	Unidades	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	COMPACTOR	300	Unidades	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
84	Regua Escolar De Acrílico Transparente 30cm	WALEU	200	Unidades	R\$ 1,03	R\$ 206,00
85	Régua Acrilica Escolar 50 Cm	WALEU	200	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 456,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	LEO LEO	250	Unidades	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
87	Tinta Para Carimbo E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	RADEX	250	Unidades	R\$ 2,62	R\$ 655,00

88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	DUBFLEX	500	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	DUBFLEX	500	Unidades	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	FC OLIVEIRA	200	Caixas	R\$ 62,06	R\$ 12.412,00
91	Copos Descartavel para café, 50 ML, caixa com 100 unidades	FC OLIVEIRA	200	Caixas	R\$ 58,53	R\$ 11.706,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Unidades	FC OLIVEIRA	200	Caixas	R\$ 80,14	R\$ 16.028,00
93	Envelope colorido convite 160X235	SCRITY	120	Caixas	R\$ 31,25	R\$ 3.750,00
94	Pistola para cola quente pequena	WALEU	40	Unidades	R\$ 13,36	R\$ 534,40
95	Pistola para Cola quente grande	WALEU	40	Unidades	R\$ 18,02	R\$ 720,80
96	Cola de Silicone fina 1KG	RADEX	75	Unidades	R\$ 29,05	R\$ 2.178,75
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	RADEX	75	Unidades	R\$ 34,81	R\$ 2.610,75
98	Calculadora média de 12 dígitos	KENKO	30	Unidades	R\$ 15,68	R\$ 470,40
99	Papel Fotográfico 180 gramas, caixa com 50 unidades	MOSTER	300	Unidades	R\$ 25,23	R\$ 7.569,00
100	Papel Fotográfico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	PRINT	300	Unidades	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	LYKE	80	Unidades	R\$ 13,66	R\$ 1.092,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 632.206,25</b>

FORTUNA/MA, em 22 de Junho de 2023

Antonio Marcos de Sousa Rocha  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d2f8fc2d8047ca027807565a12615475

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE  
PREÇOS**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 020502/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 24/05/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS**

**PRORROGAÇÃO: ABERTURA: dia 07 de junho de 2023, as 14:00  
horas.**

**CONVOCADA:**

**R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS - EIRELI**

**CNPJ: 12.347.287/0001-00**

**END: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA, CEP:  
65.046-000,**

**CIDADE: SÃO LUIS - MA**

**FONES: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969**

**E-MAIL: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo

solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do

E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 26 de Junho de 2023.

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 87ecbcadf29541081530ee894f8b0530

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE  
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE  
PREÇOS**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 160501/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 06/06/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**CONVOCADAS:**

**D. C. COELHO EIRELI**

**CNPJ: 19.479.055/0001-54**  
**END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000,**  
**CIDADE: FORTUNA - MA**  
**TEL: (99) 98813-5468**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do  
E-mail: [cplfortuna@hotmail.com](mailto:cplfortuna@hotmail.com).

Fortuna (MA) em 26 de Junho de 2023.

Antonio Marcos de Sousa Rocha  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 2f7f165a5bc81b2f8e1c9590dc8c7119*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE028.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE028.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS. localizada na Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, CNPJ Nº 26.877.844/0001-09. REPRESENTANTE:** Maria Aparecida de Oliveira Martins, portador do CPF: 062.614.453-11. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretário Municipal de Administração.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 8c5c5f4088772735d076cb3d6bf301b*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

##### **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 023/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.26062023.15.023/2023. DISPENSA: Nº 023/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **OBJETO:** Aquisição de tenda piramidal 10x10 pé direito com 3m. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023. **CONTRATADO:** IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.048.359/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3947685 AV SETE, Nº 18 - QUADRA 19 SALA B, NOVA CAXIAS -

CAXIAS- MA, CEP: 65.606-660, **REPRESENTANTE:** Cyrlene Andressa do Nascimento Santos CPF: 044.447.803-55. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária .23.05 Secretaria Municipal de Administração 04.122.0002.2. 003.Manut. e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 4.4.90.52.00 Material Permanente VIGÊNCIA: 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva - CPF: 016.959.923-00. Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 97e19d8bdf64506678724310d0a6179e*

#### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023**

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 023/2023, fundamentado inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de tenda piramidal 10x10 pé direito com 3m, junto à empresa IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.048.359/0001-31 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3947685 AV SETE, Nº 18 - QUADRA 19 SALA B, NOVA CAXIAS -CAXIAS- MA, CEP: 65.606-660, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).Gonçalves Dias- MA, 13 de junho de 2023 Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: f44c3abe0b35751630318a03b156a1df*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023.**

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023, Processo Administrativo nº 39/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto a contratação de empresa objetivando a futura e eventual realização de eventos no Município de Governador Archer, com data de abertura dia 12/07/2023, às 08:30. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 26 de junho de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 6cc247bf3b5cff597884451651f5b71a*

##### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - PREG. ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 05/2023.**

##### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- CPL/GA**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **A C B D E**

**VASCONCELOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº **17.185.397/0001-36**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município de Governador Archer - MA.**

**QUADRO DO MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	criação e produção de peças informativas, institucionais para mídias sociais (design).	UND	400	R\$ 49,37	R\$ 19.748,00
2.	captação, produção e edição de vídeos para web/redes sociais.	UND	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
3.	COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU QUE TENHAM APOIO INSTITUCIONAL OU DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PARA USO NAS REDES SOCIAIS.	SERV	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
4.	criação e produção de spots educativos para rádio, carro de som, web e vinhetas.	UND	80	R\$ 49,40	R\$ 3.952,00
5.	VEICULAÇÃO DE SPOTS EM RÁDIO 30"	UND	1000	R\$ 49,40	R\$ 49.400,00
6.	VEICULAÇÃO DE CHAMADAS EM CARRO DE SOM	HORA	1000	R\$ 49,90	R\$ 49.900,00
7.	VEICULAÇÃO DE EDITORIAL EM PORTAIS DE NOTÍCIAS	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
8.	criação e produção de jingles	UND	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 26/06/2023

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 26 de junho de 2023.

**JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO**

CNPJ nº **17.185.397/0001-36**

**Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos**

CPF nº 798.211.463-68,

RG nº. 1865678-SSP-PI

**BENEFICIÁRIA DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: e3e088314120caea5e0dd9d6eb14ec19

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA.

**FAVORECIDO:** R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 12.347.287/0001-00.

**VALOR TOTAL :** R\$ 14.360,00 (Quatorze mil, trezentos e sessenta reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer - MA, 26 de junho de 2023.

**JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Finança

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 4a185a67505b5ccff7f7efa54a7e554b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**EXTRATO DE CONTRATO 063/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 010/2023

**FUNDAMENTO:** ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW DA ATRAÇÃO, DA BANDA "CLAUDIO NEY & JULIANA", COM DURAÇÃO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, NO ARRAIÁ ZE MATUTO, NA CIDADE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA.

**CONTRATO:** Nº 063/2023

**CONTRATENTE:** SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

**CONTRATADO:** J. L COSTA ESTEVAM-EPP

**CNPJ:** 32.216.752/0001-80

**VALOR DO CONTRATO:** 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/06/2023

**VALIDADE:** 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: a1c40c770ec91a404f71b947d56a8d19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00012, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. ADMINIST. Nº 26/203 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/203**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Governador Archer - MA, Sr. Jakson Valério de Sousa Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 26/2023, resolve **RATIFICAR** em todos os termos a Dispensa de Licitação nº 02/2023, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793/00742/2023
EDEVILSON MIKULSKI	027.707.109-74	0793/00461/2023
EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	809.702.573-68	0793/00198/2023
EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	809.702.573-68	0793/00423/2023
EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	809.702.573-68	0793/00424/2023
EDSON HIROMI MIYAKE	203.147.441-34	0793/00446/2023
EDSON HIROMI MIYAKE	203.147.441-34	0793/00447/2023
ELSON MARIO COSTA	516.131.583-00	0793/00401/2023
ELSON MARIO COSTA	516.131.583-00	0793/00402/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793/00403/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793/00404/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793/00405/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793/00406/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793/00407/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793/00408/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.** Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 7cfd5dee2951f3f604473cd0d8c68566

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EMERY VOLPINI ALVES	076.490.928-28	0793/00452/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793/00269/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793/00270/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793/00271/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793/00272/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793/00273/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793/00274/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793/00275/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793/00276/2023
ETIVAL RABELO RAMOS	047.793.523-04	0793/00578/2023
EUNICE DOS SANTOS BARROS	137.668.053-04	0793/00653/2023
EUNICE DOS SANTOS BARROS	137.668.053-04	0793/00654/2023
EVA BARBOSA DA SILVA	197.794.103-68	0793/00429/2023
EVA BARBOSA DA SILVA	197.794.103-68	0793/00430/2023
EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS	334.073.803-30	0793/00292/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.** Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 59273f02e82ee42bc8012ee7bb517204

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, DE 12 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS	334.073.803-30	0793/00293/2023
EVERTON DOS SANTOS	005.310.239-82	0793/00440/2023
EVERTON DOS SANTOS	005.310.239-82	0793/00441/2023
EVERTON DOS SANTOS	005.310.239-82	0793/00442/2023
EVERTON DOS SANTOS	005.310.239-82	0793/00443/2023
F O ARRAIS DE ALENCAR EIRELI	28.078.674/0001-28	0793/00639/2023
FABRICIA REJANE GOMES NETO	857.617.293-34	0793/00657/2023
FABRICIA REJANE GOMES NETO	857.617.293-34	0793/00658/2023
FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	079.847.073-91	0793/00307/2023
FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	079.847.073-91	0793/00308/2023
FLORISVAL PROTASIO DA SILVA	066.906.884-53	0793/00520/2023
FLORISVAL PROTASIO DA SILVA	066.906.884-53	0793/00521/2023
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOREIRA	839.902.163-68	0793/00607/2023
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOREIRA	839.902.163-68	0793/00608/2023
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOREIRA	839.902.163-68	0793/00609/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.** Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 0d2aae4589f5327ce3962b03b17eee01

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOREIRA	839.902.163-68	0793/00610/2023
FRANCISCO ANIOMARIO REIS BARBOSA	281.866.213-34	0793/00351/2023
FRANCISCO ANIOMARIO REIS BARBOSA	281.866.213-34	0793/00352/2023
FRANCISCO DA CONCEICAO MENDES	249.843.103-91	0793/00749/2023

FRANCISCO DA CONCEICAO MENDES	249.843.103-91	0793/00750/2023
FRANCISCO GOMES DA SILVA	236.594.083-87	0793/00814/2023
FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA FERNANDES	023.849.222-20	0793/00519/2023
FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE	527.388.173-00	0793/00509/2023
FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE	527.388.173-00	0793/00510/2023
FRANCISCO PEREIRA COSTA	094.026.243-68	0793/00666/2023
FRANCISCO PEREIRA COSTA	094.026.243-68	0793/00667/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00277/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00278/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00158/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00230/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.** Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: f9b361f4f786caed815b7e772a50fe7b

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00231/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00232/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00233/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00234/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00235/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00236/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00237/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00238/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00239/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00240/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00241/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793/00242/2023
GABRIEL DE AZEVEDO BARROS	002.730.901-00	0793/00647/2023
GABRIEL DE AZEVEDO BARROS	002.730.901-00	0793/00648/2023
GASPAR VIANA DA SILVA REIS	649.393.243-20	0793/00418/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.** Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: e439ca9e36c096a5a276e7defa848572

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, de 12 de Junho de 2023.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona

para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GASPAR VIANA DA SILVA REIS	649.393.243-20	0793/00417/2023
GELSON ALVES MONTEIRO	777.888.856-49	0793/00673/2023
GELSON ALVES MONTEIRO	777.888.856-49	0793/00674/2023
GENIVAL ALVES OLIVEIRA	149.421.433-49	0793/00699/2023
GENIVAL ALVES OLIVEIRA	149.421.433-49	0793/00700/2023
GEOVAN CARNEIRO DE SOUSA	402.533.413-53	0793/00350/2023
GERALDO RODRIGUES DA CRUZ	063.296.243-72	0793/00785/2023
GERMANO GRAVE E	279.275.470-20	0793/00631/2023
GERMANO GRAVE E	279.275.470-20	0793/00632/2023
GERSON MARTINS DE SOUSA	150.878.162-15	0793/00807/2023
GERSON MARTINS DE SOUSA	150.878.162-15	0793/00808/2023
GILSO DOS REIS	032.351.573-87	0793/00463/2023
GILSO DOS REIS	032.351.573-87	0793/00464/2023
GILVAN LINO DE SOUSA	020.017.543-29	0793/00713/2023
GLEISON CARLOS COSTA	949.764.223-72	0793/00819/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR.** Nome: KELVYS BORGES SARAIVA. Matrícula: 00024296. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: cfe5b285f31cb0af3f45981f9ac98fb2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMMA Nº001/2023**

**AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMMA Nº001/2023 PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA)**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), designada pela Portaria nº 2206001/2023, torna público o Edital de Chamamento para a eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, conforme LEI MUNICIPAL Nº 283/2017 e o DECRETO Nº 002/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023. Com objetivo de selecionar os membros do conselho municipal de meio ambiente de Itinga do Maranhão que representam a sociedade civil organizada.

As entidades interessadas em concorrer às vagas para representantes da sociedade civil no CMMA deverão preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão localizada na Avenida Industrial número 300, bloco 04 sala 02 acompanhada das respectivas documentações obrigatórias, nos horários de funcionamento das 08:00hs às 14:00hs de segunda a sexta. Para mais informações e solicitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMMA Nº001/2023 procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada no respectivo endereço e horários acima.

Djalma Silva Macedo  
Secretário Municipal de meio ambiente  
Dec. 005/2021

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 48d15f5e8239ccceac400f52462a44e5

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2023, assinado em 23/06/2023. Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte. Processo Administrativo nº 01.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19. Valor Global: R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte reais). Vigência Inicial: 23 de Junho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Junho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1f668e768f71ed87ff900c24b3291828

### LEI Nº 472/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

#### LEI Nº 472/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2022-2025, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2024, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2024.

**§ 1º** - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este

artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º** - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**§ 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada prioridade:

- I** - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II** - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- III** - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV** - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V** - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

#### CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I** - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- V - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI - Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII - Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem

como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**III** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**§ 1º** - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes (3); e

**II** - Despesas de Capital (4).

**§ 2º** - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I** - Pessoal e encargos sociais (1);

**II** - Juros e encargos da dívida (2);

**III** - Outras despesas correntes (3);

**IV** - Investimentos (4);

**V** - Inversões financeiras (5);

**VI** - Amortização da dívida (6).

**§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

**II** - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

**III** - Aplicações diretas.

**§ 4º** - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito **9** no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

**§ 5º** - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

**Art. 9º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

**Art. 10** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

**Art. 11** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2023, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023.

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 17** - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

**I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a. Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b. As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c. Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** - possuam Título de Utilidade Pública;

**III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

**IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de **“auxílios”** e **“Contribuições”** para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

**I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

**II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

**III** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

**IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Art. 21** - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024 e em créditos adicionais.

**§ 1º** - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

**§ 2º** - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

**§ 3º** - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

**§ 2º** - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24** - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

**I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

**II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

## SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO IV

## DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - de transferência de contribuição do Município;
- III** - de transferências constitucionais;
- IV** - de transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### SEÇÃO I DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

**Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35** - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I** - as normas técnicas e legais;
- II** - os efeitos das alterações na legislação;
- III** - as variações de índices de preço;
- IV** - o crescimento econômico do País.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2024, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II** - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - a expansão do número de contribuintes;
- III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV** - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### SEÇÃO III DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 40** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas na *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

**§ 2º** - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** - No exercício de 2024 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da

despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

**§ 1º** - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

**§ 2º** - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

**I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

**II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

**III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

**IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE  
DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

**Prefeito**

**ANEXO**

### RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2024.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2024 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

### I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2024:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

### II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2024:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;

- Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
- Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
- Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
- Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
- Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 22 de junho de 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 87c48381e89ebbce4e22395bafd437c2*

### PORTARIA Nº118/2023

#### PORTARIA Nº118/2023

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 80, VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 372/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, publicado no DOU de 04 de Maio de 2021, seção 03, página 82;

**CONSIDERANDO** que os membros, **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS, JEFERSON AUTELIANO CARVALHO DUTRA**, não integram mais o NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a composição do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, passando a ter como integrantes os servidores públicos: **WALBERGSON ARMÍNIO DA SILVA**, escolaridade de grau superior, bacharel em administração, portador do CI/RG nº 0400206942010-0 SSP-MA e do CPF nº 606.479.033 - 42, nomeado pelo decreto nº 023/2021; **ERONILSON ALVES DA SILVA** portador do RG nº 04895872013-3 SSP/MA e do CPF nº 572.074.533-53, escolaridade ensino médio completo, nomeado pela portaria nº 066/2022; **LUCAS HENRIQUE XIMENDES**, portador do CI/RG nº 33592132007-7 SSP/MA e do CPF nº 043.036.093-23, escolaridade superior em engenharia civil, nomeado pela portaria nº 035/2023; **FILIPE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CI/RG nº 034350442007-8 SSP/MA e do CPF nº 049.005.743-84, escolaridade superior licenciatura em ciências exatas, matrícula nº 2364 ; **NATÁLIA DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 039479402010-9 SSP/MA e CPF Nº 066.322.133-16, escolaridade de grau médio, matrícula nº 6221; **ELAINE BRAGA MONTEIRO**, portadora do CI/RG nº 045799532012-7 SSP - MA e do CPF nº 614.249.753 - 95, escolaridade superior bacharel em administração, matrícula nº 5754 , **ALLAN CARLOS BARROS ALVES**, portador do CI/RG nº 000017910593-0 SSP/MA e do CPF nº 733.531.593 - 04, escolaridade superior bacharel em direito e pedagogia, matrícula nº 2708 e **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 000006065693-0 SSP-MA e do CPF nº 735.305.733-53, escolaridade de grau médio, decreto de nomeação nº 040/2023, Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana, este último, devendo atuar como o **Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAP**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº 105, de 29.01.2021.

**Art. 3º** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará na Avenida Industrial nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº130/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 19 de junho de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 7ed5c3b3a5571d5260ab0e967119c37a*

### PORTARIA Nº 113/2023

#### PORTARIA Nº 113/2023

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

#### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão Assistente de Recursos Humanos lotado na Secretaria Administração, o Senhor **THIAGO ALVES MACHADO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de junho de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3f0283b3c3a8d8f7c71a0ce2efd7f20

**PORTARIA Nº 117/2023**

**PORTARIA Nº 117/2023**

Designa os funcionários Raimundo Neto Pereira da Silva, Eronilson Alves da Silva e Djayl Vieira Dantas, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de Itinga do Maranhão - MA.

Lucio Flavio Araújo Oliveira, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Senhores Raimundo Neto Pereira da Silva CPF: 735.305.733-53, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária com data de nomeação em 03/05/2023, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão - MA, Eronilson Alves da Silva CPF: 572.074.533-53, sendo o responsável supracitado detentor do Cargo em Comissão de Coordenador(a) do setor de atendimento e Protocolo, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária MA e o servidor Djayl Vieira Dantas CPF: 169.959.882-72, sendo o responsável supracitado detentor do cargo de Auxiliar Administrativo, os mesmos exercerão a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) neste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 168/2022.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 19 de junho de 2023.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c3037062276eb4fe67f5617ebd5f5f08

**PORTARIA Nº 119/2023**

**PORTARIA Nº 119/2023**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a funcionária pública municipal, concursada na função de Auxiliar Administrativo, a Senhora **ELISANA REGO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração - **TP nº 376/2008**, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR POR PRAZO

*DETERMINADO*, pelo período de 01/06/2023 A 31/12/2024, sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de junho de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 0cf6b15f9599a574af080c57696f7c68

**PORTARIA SEMMA - Nº 2206001/2023**

**PORTARIA SEMMA - Nº 2206001/2023**

O secretário Municipal do Meio ambiente e membros integrante do conselho do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), designa pela presente portaria, os nomes dos membros da primeira chamada, que são parte integrante do CMMA e que comporão a comissão de seleção dos representantes da Sociedade Civil e da eleição para composição da diretoria do referido Conselho, conforme Lei Municipal nº 283/2017 e o Decreto nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

Considerando a necessidade de promover a ampla participação da sociedade Civil na gestão ambiental do município e garantir a representatividade adequada no Conselho Municipal do Meio Ambiente, O Secretário Municipal de Meio Ambiente, juntamente com os membros representante do poder público já inscritos, decide estabelecer a composição da comissão de seleção dos membros da segunda chamada.

**DOS OBJETIVOS**

1.1. Selecionar os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão que representam a sociedade civil organizada.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA**

2.1. Designar os seguintes membros para compor a comissão que fará a seleção dos membros da segunda chamada do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itinga do Maranhão representantes da sociedade civil:

I - Representantes do Poder Público:

1. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Djalma Silva Macedo

Suplente: Francisco Ricardo Freitas e Silva

1. Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Eliane Sampaio Silva

Suplente: Francisco das Chagas Nascimento

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Denise de Lourdes Lima

Suplente: Lara Barros Lima

1. Representante do órgão Estadual ou Federal que possuam representação no município;

Titular: Ivamírian da Conceição Ramalho Ximendes - Fiscal Estadual Agropecuária (Defesa e Inspeção Vegetal) - AGED;  
Suplente: Fernanda Augusta Marinho de Albuquerque - Fiscal Estadual Agropecuária (Defesa e Inspeção Vegetal) - AGED.

2.2. Os membros desta comissão são parte integrante do novo conselho e farão a seleção da segunda chamada e farão parte da formação da

diretoria do conselho, serão responsáveis por analisar as inscrições, conduzir o processo de seleção e emitir pareceres sobre os candidatos aptos a compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itinga do Maranhão além de formar a composição da diretoria.

2.3. A comissão eleitoral poderá utilizar de recursos humanos que forem necessários para organização do processo de seleção, que deliberarão sobre a forma de escolha, que poderá ser por voto ou sorteio.

2.4. As demais tratativas serão deliberadas por esta comissão de seleção e eleitoral do Conselho Municipal de Meio ambiente que disponibilizará edital e chamamentos público específicos sobre a convocação dos demais membros do CMMA.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o término dos trabalhos da comissão de seleção da segunda chamada, devendo ser revogada após a conclusão das atividades.

3.2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos da comissão de seleção da segunda chamada, a contar da publicação desta portaria.

3.3. A comissão de seleção da segunda chamada deverá observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 283/2017 e no Decreto nº 002/2023 de 13 de janeiro de 2023.

3.4. Esta portaria deverá ser publicada em meio eletrônico oficial do município, a fim de dar ampla publicidade aos interessados.  
Itinga do Maranhão, 22 de junho de 2023

Djalma Silva Macedo  
Secretário Municipal de meio ambiente  
Dec. 005/2021

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c3f4c418622d0c93fa41d6ea0837b81d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 240104/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 13/02/2023**

**ABERTURA: 09:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de junho do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023** e o Senhor: **Gustavo Lopes da Silva** portadora do CPF: 671.404.913-72, representante da empresa: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **17.293.339/0001-26**, localizada na Avenida Rio Brando, nº 394, Centro, Pedreiras – MA CEP: 65.725-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26
END: Avenida Rio Brando, nº 394, Centro, Pedreiras – MA CEP: 65.725-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos

e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNID	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	120	VMP/VMP	Pacotes	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
6	Clips Grandes -	320	Bacchi/bacchi	Caixas	R\$ 7,99	R\$ 2.556,80
8	Clips Pequenos -	480	Bacchi/bacchi	Caixas	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
15	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	140	Foroni/foroni	Caixas	R\$ 0,40	R\$ 56,00
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	100	Masterprint/masterprint	Unidades	R\$ 1,80	R\$ 180,00
26	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades	80	Masterprint/masterprint	Pacotes	R\$ 4,50	R\$ 360,00
27	Lápis de Cera c/12 cores	80	Koala/delta	Caixas	R\$ 4,50	R\$ 360,00
32	Marcador texto -	480	Masterprint/masterprint	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 720,00
33	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	40	Tris/tris	Caixas	R\$ 19,00	R\$ 760,00
34	Papel cartão -	260	vmp/vmp	Unidades	R\$ 0,85	R\$ 221,00
35	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti-umidade, resma c/ 500 folhas -	240	Chamex/inter. paper	Resmas	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
36	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti-umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	640	Chamex/inter. paper	Caixas	R\$ 195,00	R\$ 124.800,00
37	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	180	frama/frama	Caixas	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
38	Pasta Elástico Fina -	800	Polibras/polibras	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
39	Pasta Elástico Grossa -	800	Polibras/polibras	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	1.520	Acp/acp	Unidades	R\$ 2,13	R\$ 3.237,60
91	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs -	125	Adelbras/adelbras	Unidades	R\$ 6,50	R\$ 812,50
94	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas -	60	Masterprint/masterprint	Unidades	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
99	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	130	Acrilex/acrilex	Caixas	R\$ 3,80	R\$ 494,00
100	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	130	Famix/famix	Caixas	R\$ 7,50	R\$ 975,00
121	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	100	Tris/tris	Caixas	R\$ 8,50	R\$ 850,00
128	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	15	Masterprint/masterprint	Caixas	R\$ 61,60	R\$ 924,00
129	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	15	Masterprint/masterprint	Caixas	R\$ 40,00	R\$ 600,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 166.896,90</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 26 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

**Rodrigo da Silva Santos**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**

CNPJ Nº 17.293.339/0001-26

Representante: Gustavo Lopes da Silva

CPF: 671.404.913-72

#### **FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e6e12640869192aefb64f1bf70b2a711

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190601/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias: avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência

do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 23 de junho de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ddef08c4edd66706dc11f417990cd5df

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190602/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de brinquedos para Praças como gangorra, balanço, carrossel e outros e equipamentos de exercício físico como simulador de caminhada, bicicleta dupla e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 11 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 23 de junho de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 9713ce7abb38e15af5332ea40fc824e8*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190603/2023.** A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras, scanner e serviços de recarga de tonner e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 11 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 23 de junho de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6d7cebc9fc9a152f798f2d963848abb*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190604/2023.** A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 23 de junho de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 76ebee8f7f5bb46779756fc252ccbb2*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 190605/2023.** A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças diversas para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 12 de julho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail:

cpplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 23 de junho de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d86f15657548514d027fc431c7b53bc1

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP006.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP006.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **OBJETO:** Prestação de serviços de entretenimento (bandas para apresentação de show musical) para realização de evento de festejo junino no dia 28 de Junho de 2023 para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023 **CONTRATADO:** R DA S BEZERRA LTDA (RODRIGO ILUMINAÇÕES), localizada na Rua Carlos Martins, Nº 107, Letra B, Seringal, Cep: 65.725-000. Pedreiras - MA. CNPJ: 46.382.893/0001-88 Inscrição Estadual: 12.756.018-1. **REPRESENTANTE LEGAL:** Rodrigo da Silva Bezerra, RG: 023502842002-1 SESP/MA CPF: 062.521.823-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: bd6dff1c61f4fea924ad26a83cf3361

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP005.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP005.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de estrutura (palco, iluminação e sonorização) para realização de evento de festejo junino no dia 28 de Junho de 2023 para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2023 **CONTRATADO:** R DA S BEZERRA LTDA (RODRIGO ILUMINAÇÕES), localizada na Rua Carlos Martins, Nº 107, Letra B, Seringal, Cep: 65.725-000. Pedreiras - MA. CNPJ: 46.382.893/0001-88 Inscrição Estadual: 12.756.018-1. **REPRESENTANTE LEGAL:** Rodrigo da Silva Bezerra, RG: 023502842002-1 SESP CPF: 062.521.823-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Agailton Rocha Macedo - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CEE

Divulga o Gabarito oficial da prova de conhecimento do Processo Unificado do Conselho Tutelar de Loreto, conforme Edital 001/2023.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do Processo Unificado do Conselho Tutelar do Município Loreto - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução 003/2023- CMDCA e Edital 001/2023.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Divulgar o Gabarito oficial do Processo Unificado de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Loreto, conforme Edital 001/2023 - CMDCA.

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Robson Ferreira Lima Costa  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e56c664941d514e254e2156011233bbe

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 / CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de estrutura (palco, iluminação e sonorização) para realização de evento de festejo junino no dia 28 de Junho de 2023 para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **CONTRATADO:** R DA S BEZERRA LTDA (RODRIGO ILUMINAÇÕES), localizada na Rua Carlos Martins, Nº 107, Letra B, Seringal, Cep: 65.725-000. Pedreiras - MA. CNPJ: 46.382.893/0001-88 Inscrição Estadual: 12.756.018-1. **REPRESENTANTE LEGAL:** Rodrigo da Silva Bezerra, RG: 023502842002-1 SESP CPF: 062.521.823-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **CONTRATANTE:** José Agailton Rocha Macedo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. JOSELÂNDIA-MA, 22 de Junho de 2023.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d6d10cb2ab879cfdea89ffb107e87cc0

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023 / CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023 / CPL.** Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação de serviços de entretenimento (bandas para apresentação de show musical) para realização de evento de festejo junino no dia 28 de Junho de 2023 para atender as necessidades do Município de Joselândia - MA. **CONTRATADO:** R DA S BEZERRA LTDA (RODRIGO ILUMINAÇÕES), localizada na Rua Carlos Martins, Nº 107, Letra B, Seringal, Cep: 65.725-000. Pedreiras - MA. CNPJ: 46.382.893/0001-88 Inscrição Estadual: 12.756.018-1. **REPRESENTANTE LEGAL:** Rodrigo da Silva Bezerra, RG: 023502842002-1 SESP/MA CPF: 062.521.823-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **CONTRATANTE:** José Agailton Rocha Macedo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. JOSELÂNDIA-MA, 26 de Junho de 2023

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 4272f7f162a332460e9d61bd2b5ebdad

**GABARITO PROVA CONSELHO TUTELAR LORETO**

01	D
02	D
03	C
04	C
05	C
06	C
07	D
08	D
09	B
10	D
11	D
12	B
13	C
14	A
15	C
16	A
17	D
18	A
19	A
20	D

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: f376b63627d342a2c8b20f4495133277

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº:  
144/2022.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, localizada na Rua do Cajueiro, 07, Araçagy, São Jose de Ribamar/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.** CONTRATO Nº: 144/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a localidade Teles (13.820,00 Metros) na Zona Rural do Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 10/04/2023. VIGENCIA: 11.04.2023 a 11.08.2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 75b942aabfa92aeb4e8a5e3f9e02bc44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/20223.** A Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nas páginas 36 e 37, do dia 02 de junho de 2023.

ITEM	Onde está escrito:	Leia-se:
0148	80 BL	10.000 UND
0150	200 BL	10.000 UND
0154	2.000 BL	120 BL
0155	90 BL	80 BL
0156	500 BL	200 BL

0157	150 BL	2.000 BL
0158	4.000 UND	90 BL
0159	4.000 UND	500 BL
0160	3.000 UND	150 BL
0171	8.000 UND	4.000 UND
0172	6.000 UND	4.000 UND
0173	5.000 UND	3.000 UND
0174	5.000 UND	8.000 UND
0175	2.000 UND	6.000 UND
0176	2.000 UND	5.000 UND
0177	2.000 UND	5.000 UND
0178	1.500 UND	2.000 UND
0179	1.500 UND	2.000 UND
0180	1.500 UND	2.000 UND
0181	5.000 UND	1.500 UND
0182	10.000 UND	1.500 UND
0183	2.100 UND	1.500 UND
0184	1.500 UND	5.000 UND
0185	600 UND	10.000 UND
0186	300 UND	2.100 UND
0187	500 UND	1.500 UND
0188	9.420 FLH	600 UND
0189	11.980 FLH	300 UND
0190	3.000 UND	500 UND
0195	3.000 UND	9.420 FLH
0197	80 BL	11.980 FLH
0198	200 BL	3.000 UND
0199	2.000 BL	3.000 UND

Matões - MA, 15 de junho de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0bb02443b389461611620a9eb321491f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional

Considerando a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

Considerando a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de centenas de servidores municipais que atuam na área das compras públicas;

Considerando a melhor utilização das ferramentas oferecidas pela nova legislação; e o exíguo prazo para adequar toda a Prefeitura Municipal à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e das secretarias municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 30 de dezembro de 2023.

§ 1º - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 4º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data em que publicado.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**  
Prefeita Municipal de Mirador

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: aecc9b6955afa886b82347a97743113b*

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 - PA Nº 039/2023**

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 - PA Nº 039/2023. PARTES: Município de Mirador e a Vitcom Empreendimentos Eirelli, CNPJ/MF nº 05.4588700001-22. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, em conformidade com o projeto básico, que passará a ser parte integrante deste instrumento, denominando-se ANEXO I do contrato. VALOR: R\$ 938.580,12 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 752 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 25 752 0210 1011 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA 334 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.751.00-001 001 1.751-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 752 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 25 752 0210 1011 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA 336 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.751.00-001 001 1.751. PRAZO: 12 (doze) meses,

prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/Secretário Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Carlos Eduardo. Mirador – MA, 02 de junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 870981e8f01b4a048b8b54cf2ed6e060

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

### **EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

#### **EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003865/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Pessoa Física JOSÉ HUMBERTO MORAIS NUNES, brasileiro, portadora do RG 000075645697-5 SSP/MA CPF/MF nº 864809363-53. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a garagem dos automóveis que prestam serviços para Secretaria Municipal de Administração e Gestão e demais Secretarias do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 22/06/2023 a 22/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 22/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 64cd6b70d81c4e94ed13e10fc0e1f25

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003731/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa **DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ sob o nº **13.178.453/0001-54**. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 669.985,80 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 301 0004 2.056 Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 Material de consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 302 0004 2.051 Manut. e Func. do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f668bcb24d2500a6e105f11183f07a2f

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003731/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ sob o nº 69.420.040/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 89.465,16 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 301 0004 2.056 Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 Material de consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 302 0004 2.051 Manut. e Func. do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 301 0004 2.054 Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal – PSB; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a93c9af0f094441fa4aea352ce188d9a

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003731/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o nº 35.369.804-0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, medicamentos e insumos hospitalares, controlados, odontológico e laboratoriais no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.018,17 (cento e quinze mil, dezoito reais e dezessete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 301 0004 2.056 Manut. e Func. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 Material de consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 302 0004 2.051 Manut. e Func. do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de consumo; Órgão: 0214 Fundo Municipal de Saúde – FMS; Unidade: 10 301 0004 2.054 Manut. e Func. do Programa de Saúde Bucal – PSB; 3.3.90.30.00 Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 07/06/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 434eb5fa2be99761be36eefcd5d62db0

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**

### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023. ADESÃO 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023. REFERENCIA: ADESÃO 021/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. CONTRATADO: THIAGO DO R LIMA, de CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01, sediada e localizada na Avenida Universitária nº436, Bairro Anina, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.049-550, neste ato representada por seu representante legal, Sr THIAGO DO REGO LIMA, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 018.225.723-12 e RG nº 2436880 SSP/PI. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: 297.372,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta e dois reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 46ec1badefe14cdf9470a79938c28558

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2023. ADESÃO 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2023. REFERENCIA: ADESÃO 021/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. CONTRATADO: THIAGO DO R LIMA, de CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01, sediada e localizada na Avenida Universitária nº436, Bairro Anina, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.049-550, neste ato representada por seu representante legal, Sr THIAGO DO REGO LIMA, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 018.225.723-12 e RG nº 2436880 SSP/PI. DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: 321.130,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e trinta reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: f1532ba172cbb643989297b9f75cfb60

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2023. ADESÃO 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2023. REFERENCIA: ADESÃO 021/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. CONTRATADO: THIAGO DO R LIMA, de CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01, sediada e localizada na Avenida Universitária nº436, Bairro Anina, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.049-550, neste ato representada por seu representante legal, Sr THIAGO DO REGO LIMA, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº

018.225.723-12 e RG nº 2436880 SSP/PI. DOTAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE SAÚDE - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: 480.488,00 (quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 35d58b93c652a53e147471d7cdecf104

### EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 21/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2605.00/2023

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 21/2023. Processo Administrativo nº 2010.2605.00/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, informam a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, que necessitam Contratação de empresa para os serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 051/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 048/2022, realizado pela Prefeitura São Bernardo /MA, em que foram registrados os preços da Empresa THIAGO DO R LIMA, de CNPJ sob o nº 23.960.380/0001-01, sediada e localizada na Avenida Universitária nº436, Bairro Anina, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.049-550, neste ato representada por seu representante legal, THIAGO DO REGO LIMA, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 018.225.723-12 e RG nº 2436880 SSP/PI, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL Contratação de empresa para os serviços de sanitização e dedetização, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 23 de junho de 2023. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração; CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, Secretária Municipal de Educação; e, VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5e4dd7fff1315b18a76b81c76ac56d98

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, o Prefeito do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, Raimundo de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves-MA, as autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que REVOGA E TORNA SEM EFEITO o edital de publicação e a publicação da Lei nº 156, de 05 de Junho de 2023, que possui o Código Identificador 17b7b841156c36f6018446a1d238b367, com data de publicação em 06 de junho de 2023, por competência, necessidade e interesse da administração. E para que não possa vigorar a alegada ignorância do ato de revogação, faço publicar o presente termo de revogação do edital de publicação e da publicação da Lei nº 156, de 05 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, AOS 26

DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 48399283e4ebb042c6d5f7ce9aade477

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, o Prefeito do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, Raimundo de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves-MA, as autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que REVOGA E TORNA SEM EFEITO o edital de publicação e a publicação da Lei nº 133, do dia 06 de outubro de 2021, que possui o Código Identificador 60a018efb6f21a31f8a6f059025146b5, com data de publicação em 22 de dezembro de 2021, por competência, necessidade e interesse da administração. E para que não possa vigorar a alegada ignorância do ato de revogação, faço publicar o presente termo de revogação do edital de publicação e da publicação da Lei nº 133, de 06 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: f5b5138a359a0538de5adc14bae20da9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 137/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J J DO CARMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, (CNPJ n.º 05.438.450/0001-84). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA (São João). AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 312.140,90 (trezentos e doze mil, cento e quarenta reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 07 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JADILSON JARBAS DO CARMO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 83dc3c829d4541a735f30e04497082b8

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 138/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 138/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

J J DO CARMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, (CNPJ n.º 05.438.450/0001-84). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de festividade no Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 19 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JADILSON JARBAS DO CARMO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8a66d87772af2abd9ee0e93038fc47b0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

**ESPÉCIE:** Extrato de ARP. **PROCESSO:** 021/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 40/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos para atender as demandas dos órgãos do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Aprimorah Serviços e Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 14.741.691/0001-99). **ITEM:** 1 a 51. **VALOR:** R\$ 5.723.724,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 24/06/2023 a 24/06/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2023. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 3a3b2f5181363e78f167660df4e68a1f

#### LEI Nº 496/2023

**LEI Nº 496/2023** PENALVA, 27 DE JUNHO DE 2023.  
**Dispõe sobre a REESTRUTURAÇÃO Do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), Política Municipal dos Direitos da Mulher, E institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Penalva/MA aprovou e eu **RONILDO CAMPOS SILVA** sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

##### CAPÍTULO I DA REESTRUTURAÇÃO

**Art. 1º** Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município.

**Parágrafo único.** Para desenvolvimento das políticas de que trata essa lei, serão observadas as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

##### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:  
I - cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e

organização comunitária;

II - defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;

III - incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;

IV - incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V - defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI - incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como serviços de acolhimento à mulher em situação de violência, aluguel social, acesso a centro municipal de educação infantil em período integral, clínica da mulher, centros de referência e assemelhados;

VII - promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;

VIII - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;

IX - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

X - formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Penalva -MA;

XI - estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao fundo municipal;

XII - acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste conselho;

XIII - acompanhar a concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas;

XIV - participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;

XV - propor aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;

XVI - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da mulher;

XVII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;

XVIII - promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos desse Conselho;

XIX - pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos relacionados a promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;

XX - aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;

XXI - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;

XXII - eleger, por voto direto dentro os membros do conselho, a Comissão Diretora;

XXIII - encaminhar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório, com a inclusão de matéria que trate da questão de gênero;

XXIV - criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no regimento interno.

XXV - estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;

XXVI - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o

desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

XXVII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

XXVIII - aprovar, anualmente, plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;

XXIX - convocar, obrigatoriamente, caso o Poder Executivo Municipal não o faça, Conferência Municipal, no prazo estabelecido em ato administrativo publicado no diário oficial da união, que aprova o regimento das conferências nacionais de políticas para as mulheres;

XXX - eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto paritariamente por 14 (doze) membros titulares e 14 (doze) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não governamentais, designadas pelo Poder Executivo.

§ 1º Os 07 (sete) representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do próprio Poder Executivo Municipal.

§ 2º As 07 (sete) entidades/organizações representantes da sociedade civil, serão eleitas por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontro Temático dos Direitos da Mulher ou reunião ampliada, dentre as entidades/organizações participantes.

§ 3º Todos os membros do Conselho deverão ser escolhidos dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher, desde que estejam comprovadamente vinculados em suas respectivas entidades da sociedade civil.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 4º** Os membros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para o mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

**Art. 5º** Os membros e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ESTRUTURA DO CONSELHO**

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

I - Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, bem como seus respectivos suplentes;

II - Comissões permanentes e provisórias;

III - Assembleia Geral;

IV - Secretária Executiva.

**Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 8º** A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data de nomeação de comissão específica para apresentar proposta de regimento interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

### **TÍTULO II**

#### **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 9º** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo

facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.

§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será constituído:  
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM.

§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 10.** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será regulamentado no Regimento Interno, observada as orientações do Conselho Nacional de Direitos da Mulher.

**Art. 11.** A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da mulher, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 12.** As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

**Parágrafo único.** O FMDM será gerido pela presidenta e pela tesoureira do CMDM, de acordo com as deliberações plenárias do conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica das secretarias municipais de Administração e Finanças.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidor e estrutura administrativa.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 15.** Fica alterada a Lei Municipal nº 296/2008.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 27 DE JUNHO DE 2023.

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva/MA**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 7d0ab60e163f5fd3604c0fae478d1b75

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000189/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, PIO XII/MA - MA, neste ato Representada pelo Sr(a). Telson Cruz de Oliveira, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 938.122.053-00, residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 000000189/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa A FRANCISCO RIBEIRO LTDA CNPJ 14.674.938/0001-00, estabelecida na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 3267, Bairro CENTRO, na cidade de Santa Inês - Maranhão, Fone/Fax (98) 3653-3255, E-mail tiago\_altopecas@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO, CPF/MF nº 736.630.773-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - MECÂNICA GERAL	-	Horas	920,00	R\$ 160,00	R\$ 147.200,00
<b>QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 276,00   Valor Total: R\$ 44.160,00						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 230,00   Valor Total: R\$ 36.800,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 46,00   Valor Total: R\$ 7.360,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 368,00   Valor Total: R\$ 58.880,00						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 147.200,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações

resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata serão efetuados nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este

item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO CPF nº 736.630.773-49

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: dd7b18461817f9551cd7cc8a151442a5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000189/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, PIO XII/MA - MA, neste ato Representada pelo o(a) Sr(a). Telson Cruz de Oliveira, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 938.122.053-00, residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 000000189/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa I. S. MAXIMO LTDA CNPJ 41.840.991/0001-06, estabelecida na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 3185, Bairro CENTRO, na cidade de Santa Inês - Maranhão, Fone/Fax (98) 8173-4184, E-mail chpneusebaterias@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Irenilde Silva Máximo, CPF/MF nº 557.848.363-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	-	Horas	480,00	R\$ 77,49	R\$ 37.195,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 144,00   Valor Total: R\$ 11.158,56						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 120,00   Valor Total: R\$ 9.298,80						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 24,00   Valor Total: R\$ 1.859,76						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 192,00   Valor Total: R\$ 14.878,08						
3	SERVICIOS DE REFRIGERAÇÃO	-	Horas	390,00	R\$ 226,02	R\$ 88.147,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 117,00   Valor Total: R\$ 26.444,34						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 96,00   Valor Total: R\$ 21.697,92						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 21,00   Valor Total: R\$ 4.746,42						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 156,00   Valor Total: R\$ 35.259,12						
4	ELETRICA GERAL	-	Horas	700,00	R\$ 169,68	R\$ 118.776,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 210,00   Valor Total: R\$ 35.632,80						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 175,00   Valor Total: R\$ 29.694,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 5.938,80						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 280,00   Valor Total: R\$ 47.510,40						
5	SERVICIOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	-	Horas	690,00	R\$ 142,35	R\$ 98.221,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 207,00   Valor Total: R\$ 29.466,45						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 171,00   Valor Total: R\$ 24.341,85						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 36,00   Valor Total: R\$ 5.124,60						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 276,00   Valor Total: R\$ 39.288,60						
6	RETIFICA GERAL	-	Horas	790,00	R\$ 163,26	R\$ 128.975,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 237,00   Valor Total: R\$ 38.692,62						
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 197,00   Valor Total: R\$ 32.162,22						
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 6.530,40						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 316,00   Valor Total: R\$ 51.590,16						



7	7 - ALINHAMENTO	Horas	870,00	R\$ 44,61	R\$ 38.810,70
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 261,00   Valor Total: R\$ 11.643,21					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 217,00   Valor Total: R\$ 9.680,37					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 1.962,84					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 348,00   Valor Total: R\$ 15.524,28					
8	8 - CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	Horas	880,00	R\$ 75,55	R\$ 66.484,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 264,00   Valor Total: R\$ 19.945,20					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 220,00   Valor Total: R\$ 16.621,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social   Quantidade: 44,00   Valor Total: R\$ 3.324,20					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 352,00   Valor Total: R\$ 26.593,60					
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 576.610,60</b>	

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrealizável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata serão efetuados nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados

o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a

ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021	Irenilde Silva Máximo CPF nº 557.848.363-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 873ec9590ec4e6bc68fb09ed6d60fadd

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000189/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, PIO XII/MA - MA, neste ato Representada pelo o(a) Sr(a). Telson Cruz de Oliveira, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 938.122.053-00, residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 000000189/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa T R DE CARVALHO LTDA CNPJ 19.127.272/0001-85, estabelecida na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 3361, Bairro CENTRO, na cidade de Santa Inês - Maranhão, Fone/Fax (98) 3653-1441, E-mail financeiro@grupodecarvalho.com, neste ato representado pelo Sr(a) Talihina Rodrigues de Carvalho, CPF/MF nº 022.744.573-28, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
9	9 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22.5, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 755,52	R\$ 3.022,08
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.022,08						
10	10 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22.5, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. (BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 867,59	R\$ 3.470,36
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.470,36						
11	11 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22.5, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 813,49	R\$ 3.253,96
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.253,96						
12	12 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22.5, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM. (BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 912,22	R\$ 3.648,88
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.648,88						
13	13 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17.5, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 13MM. (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 460,19	R\$ 1.840,76
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 1.840,76						

14	14 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17.5, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 13MM.(BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 648,00	R\$ 2.592,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 2.592,00						
15	15 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17.5, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 13MM (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 527,83	R\$ 2.111,32
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 2.111,32						
16	16 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 235/75R17.5, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 13MM (BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 626,18	R\$ 2.504,72
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 2.504,72						
17	17 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22.5, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 15MM. (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 848,00	R\$ 3.392,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.392,00						
18	18 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275/80R22.5, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM.(BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 948,00	R\$ 3.792,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.792,00						
19	19 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22.5, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 15MM (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 898,00	R\$ 3.592,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.592,00						
20	20 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295/80R22.5, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 20MM.(BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 912,22	R\$ 3.648,88
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.648,88						
21	21 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 215/75R17.5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 13MM (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 1.992,00						
22	22 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 215/75R17.5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 13MM (BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 585,61	R\$ 2.342,44
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 2.342,44						
23	23 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22.5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 15MM (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 750,87	R\$ 3.003,48
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.003,48						
24	24 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22.5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 20MM (BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 867,59	R\$ 3.470,36
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.470,36						
25	25 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 295/80R22.5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 15MM (LISO)	-	SERV.	4,00	R\$ 813,49	R\$ 3.253,96
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.253,96						
26	26 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 295/80R22.5, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 20MM (BORRACHUDO)	-	SERV.	4,00	R\$ 912,22	R\$ 3.648,88
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 4,00   Valor Total: R\$ 3.648,88						
27	27 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 14.00.24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 25MM (LISO)	-	SERV.	2,00	R\$ 2.097,85	R\$ 4.195,70
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 4.195,70						
28	28 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 14.9.24, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 37MM (LISO)	-	SERV.	2,00	R\$ 1.931,35	R\$ 3.862,70
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 3.862,70						
29	29 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 14.9.26, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 37MM (LISO)	-	SERV.	2,00	R\$ 2.049,12	R\$ 4.098,24
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 4.098,24						
30	30 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 14.9.28, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 48MM (LISO)	-	SERV.	2,00	R\$ 2.168,06	R\$ 4.336,12
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 4.336,12						
31	31 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 18.4.30, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 38MM (LISO)	-	SERV.	2,00	R\$ 2.643,45	R\$ 5.286,90
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 5.286,90						
32	32 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 18.4.34, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 51MM (LISO)	-	SERV.	2,00	R\$ 2.642,50	R\$ 5.285,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 5.285,00						
33	33 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 23.1.30, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 44MM (LISO)	-	SERV.	2,00	R\$ 4.319,25	R\$ 8.638,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 8.638,50						
34	34 - RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS DIMENSÃO 17.5.25, ALTURA MINIMA DAS GARRAS DE 24,5MM (LISO)	-	SERV.	2,00	R\$ 2.642,50	R\$ 5.285,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2,00   Valor Total: R\$ 5.285,00						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 95.568,24</b>	

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de

Licitações.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata serão efetuados nos termos do edital da licitação e anexos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto

nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pio XII - MA, 26 de Junho de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Telson Cruz de Oliveira Secretário Municipal Portaria nº 004/2021</p>	<p>Talíhina Rodrigues de Carvalho CPF nº 022.744.573-28</p>

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f749d184821d417586355d9d0f2130db

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023. REFERENTE AO Pregão**

**Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo n.º 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 012/2023.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00.  
**CONTRATADA:** D. BARBOSA DE SALES LTDA-EPP.  
**CNPJ da CONTRATADA:** 22.199.346/0001-01  
**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.UNIDADE: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.UNIDADE: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.12.361.0403.2-040 Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.30.00.00 - 569 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo  
**VALOR GLOBAL: R\$ 10.202,95 (dez mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**  
**PRazo DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: e809c5cecc87baf2bee38bd00309fbd2*

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 206/2023

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 206/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo n.º 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 012/2023.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do Fundo Municipal de Saúde-FMS.  
**CNPJ da CONTRATANTE:** 11.982.875/0001-52.  
**CONTRATADA:** D. BARBOSA DE SALES LTDA-EPP.  
**CNPJ da CONTRATADA:** 22.199.346/0001-01  
**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo  
**VALOR GLOBAL: R\$ 44.795,10 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**  
**PRazo DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 90b5cae5dfe68c3ef9c7227259358683*

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 207/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 207/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo n.º 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 012/2023.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.  
**CNPJ da CONTRATANTE:** 15.470.454/0001-01  
**CONTRATADA:** D. BARBOSA DE SALES LTDA-EPP.  
**CNPJ da CONTRATADA:** 22.199.346/0001-01  
**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo.Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 26.626,45 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**  
**PRazo DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: c7150fde67e21158bd49baaaa7dca4b0*

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 208/2023

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 208/2023. REFERENTE AO Pregão Eletrônico n.º 030/2022 do Processo administrativo n.º 135.11.10/2022-PMR, Ata de Registro de Preços n.º 012/2023.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através da **Secretaria Municipal de Agricultura.**  
**CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00.  
**CONTRATADA:** D. BARBOSA DE SALES LTDA-EPP.  
**CNPJ da CONTRATADA:** 22.199.346/0001-01  
**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.  
**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA.Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 17.329,15 (dezesete mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**  
**PRazo DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: e562797284d2c5fa7df08e66357d5d0c*

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 210.2023.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 210.2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00.  
**CONTRATADA:** LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA  
**CNPJ da CONTRATADA:** 10.524.638/0001-85.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal Infraestrutura de Riachão/MA.  
**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 700 - 701 - Material de Consumo. Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 84.184,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais)**  
**PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 0d8350949f937560fcb19925252fe3c1*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 211.2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 211.2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer - MDE  
**CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00.  
**CONTRATADA:** LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA  
**CNPJ da CONTRATADA:** 10.524.638/0001-85.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA.  
**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.3.3.90.30.00.00 - 500 - 569 - Material de Consumo.Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Ação: 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar.3.3.90.30.00.00 - 500 - 553 - Material de Consumo.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 120.428,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**  
**PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1ba370b2c18ea50a4d7d6646a307ff41*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 212.2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 212.2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
**CNPJ da CONTRATANTE:** 11.982.875/0001-52  
**CONTRATADA:** LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA  
**CNPJ da CONTRATADA:** 10.524.638/0001-85.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal Saúde de Riachão/MA.  
**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 62.084,00 (sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais).**  
**PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: f8b528162bc12a7733c5f853a1f34432*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 213.2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213.2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023.**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer - FUNDEB  
**CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00.  
**CONTRATADA:** LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA  
**CNPJ da CONTRATADA:** 10.524.638/0001-85.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA.  
**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%.3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo.  
**VALOR GLOBAL: R\$ 60.112,00 (sessenta mil, cento e doze reais).**  
**PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de junho de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: eb7febbbaab1047fa2a2d13e57fcea1af*

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214.2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214.2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 -CPL/PMR, Processo Administrativo nº 332.06.02/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através da Secretaria Municipal De Agricultura.

**CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00.

**CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**

**CNPJ da CONTRATADA:** 10.524.638/0001-85.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA.**

**FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO.Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA.Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: é R\$ 34.544,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais ).**

**PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: e735ffdd6957706fd2d42de9111acaaa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, a data de REABERTURA da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE E WANDERLY FERRAZ DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, fica agendada a REABERTURA da licitação em epígrafe para o dia 29 de junho de 2023 as 14:00hrs. Ribamar Fiquene - MA, 26 de junho de 2023, Jessica Ferreira dos Santos, Presidente da CPL.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: d7c6fefaf6a573aaa3f5198f75ca653f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**EDITAL Nº 005/2023/CMDCA/SLP - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**EDITAL Nº 005/2023/CMDCA/SLP**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - 2024-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E ETC.,**

Pelo presente **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e, Resolução nº 002/2023, de 29 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia do Paruá, e a Lei Municipal nº 505/2022, de 29 de agosto de 2022, e,

**CONSIDERANDO** que conforme Cronograma (Anexo I) do Edital de Abertura nº 001/2023-CMDCA/SLP, encerrada a fase de prova de Conhecimento cabe ao CMDCA, divulgar o Gabarito Preliminar com as respostas da referida prova;

**CONSIDERANDO** ainda O cronograma do anexo I, Edital de abertura, serão admitidos recursos no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação dos resultados, do mesmo instrumento editalício, cronograma que consta no Anexo I do Edital nº 001/2023-CMDCA/SLP;

**FAZ SABER**, para conhecimento da população, em especial dos inscritos no Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares, que está disponível a partir de 26/06/2023, no endereço eletrônico [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br) e na edição do Diário Oficial dos Municípios, bem como na Sede do CMDCA, o Gabarito Preliminar;

**GABARITO OFICIAL PRELIMINAR**

**CONSELHO TUTELAR**

1 - A	2 - B	3 - D	4 - D	5 - B
6 - D	7 - B	8 - B	9 - D	10 - B
11 - C	12 - B	13 - C	14 - E	15 - A
16 - D	17 - A	18 - A	19 - A	20 - A
21 - C	22 - B	23 - D	24 - C	25 - D

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**CLEIDIANE ALVES PEREIRA**  
Presidente - CMDCA/SLP

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8af672712dca7afba6da0d3470d3b42e

**DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 96e2bd612c70dbfcee7da2de0deda65f

**DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO RELIGIOSO DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**LEI Nº 036/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI Nº 036/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Paraíso para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 235-A/2007, de 26 de junho de 2009, autorizando a feriar o dia 29 de junho, dia de São Pedro, como feriado religioso municipal;

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e eu, em nome do povo, SANCIONO a seguinte LEI:

**CONSIDERANDO**, o teor da Lei retro mencionada e ainda a tradição religiosa do dia 29 de junho ser um dia alusivo as festividades juninas de São Pedro, tradicionalmente realizada em vários municípios com encerramento dos festejos juninos;

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São João do Paraíso para 2024.

**CONSIDERANDO**, por fim a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento a suas obrigações religiosas, como é de costume;

**Art. 2º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Paraíso para 2024 obedecerá aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 30 de junho de 2023, (sexta-feira), em virtude do feriado religioso do dia 29 de junho em alusão às festividades de São Pedro.

**Parágrafo Único:** O disposto na primeira parte no caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

I - em regime de plantão;

II - em regime de escala.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência, a saber: Unidade Mista de Saúde Ditoso Ferraz, Comissão permanente de Licitação - CPL, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Limpeza Pública, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população luziense.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Art. 3º** Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativos de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta **LDO** compreendem:

**I** - As metas e prioridades da administração pública Municipal;

**II** - A estrutura e organização do orçamento municipal;

**III** - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

**IV** - As disposições relativas à política de pessoal;

**V** - As disposições finais.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 5º** As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

**I** - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

**II** - Promover o desenvolvimento econômico e social integrado do

Município;

**III** - Contribuir para a consolidação de uma gestão fiscal responsável e transparente;

**IV** - Evidenciar a manutenção das atividades prioritárias da administração municipal.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

**I** - Orçamento Fiscal;

**II** - Orçamento da Seguridade Social

**Art. 7º** A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 8º** A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

- **1º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado:

1 - Pessoal e encargos sociais;

2 - Juros e encargos da dívida;

3 - Outras despesas correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões financeiras;

6 - Amortização da dívida;

7 - Reserva de contingência.

- **2º** A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.
- **3º** - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.
- **4º** - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

**Art. 9º** Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

**I** - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

- I. - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- I. - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de

operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

**IV** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

**V**- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- **1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- **2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 10** As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

**Art. 11** A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

**Art. 12** O orçamento compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

**Art. 13** As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

**Art. 14** O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

**I** - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;

- I. - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, nas ações e serviços públicos de saúde;
- I. - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

**IV** - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

**V** - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no artigo 29-A da Constituição Federal;

**VI** - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixada em no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 15** Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2024, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual - PPA para o período 2022/2025, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das

modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a.

**Parágrafo único** - Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

**I** - Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

**II** - Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais do governo Estadual e Federal;

**I.** - Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas.

**IV** - Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

**Art. 16** O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

**Art. 17** No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, as despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais ou específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 18** Até trinta dias após publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, mediante Decreto.

**§1.º** As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

**§2.º** A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

**Art. 19** Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

**Parágrafo único.** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

**Art. 20** O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 21** A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2023, sua proposta orçamentária para fins de consolidação ao orçamento geral do Município.

**Art. 22** A execução da lei orçamentária para 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

**Art. 23** Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do

Município.

**Art. 24** Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

**Parágrafo Único.** O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

**Art. 25** As operações de crédito em longo prazo terão finalidade específica de investimento.

**Art. 26** Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

**Art. 27** Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

**Art. 28** Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

**Art. 29** A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000, ficando o Poder Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

**I** - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

**II** - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de zeladoria, conservação de prédios e logradouros públicos, de limpeza pública, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

**III** - Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

**IV** - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**Art. 30** O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pela Constituição do Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único.** Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

**I** - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

I. - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 32** Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea a.

**Art. 33** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior.

**§1.º** Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

**§3.º** A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1.º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 34** O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, conforme disposição na Constituição Federal.

**Art. 35** A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único.

**Art. 36** Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que é indispensável à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

**Art. 37** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

I. - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em

vigor;

**III** - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

**IV** - Efetuar transferência, transposição e remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2023;

**V** - Assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal,

ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

**Art. 38** A concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observar ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 39** O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

**Parágrafo único.** A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

**Art. 40** Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

**Art. 41** O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

**Art. 42** A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

**I** - Cestas de alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

I. - Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transporte em geral para os casos comprovados de pessoas em tratamento de saúde;

I. - Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;

**IV** - Emissão de documentos pessoais;

**V** - Urnas funerárias a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

**Art. 43** A transferência de recurso a título de contribuição e auxílios a entidades para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º da Lei nº 4320/1964, somente poderá ser efetivada mediante lei específica, observada a previsão da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

**Art. 44** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual 2022-2025, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 45** As Metas Fiscais, constantes do Anexo I da presente Lei, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, se verificados, quando da sua elaboração, alterações nos parâmetros utilizados na estimativa das receitas e fixação das despesas, mudanças na legislação, variações no desempenho da

economia, bem como demais fatores venham a afetar tais parâmetros.

Roberto Regis de Albuquerque  
**Prefeito Municipal**

**Art. 46** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 26 de Junho de 2023.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES  
Código identificador: d98c7a87f33c8b4613ed30109a262075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023**

**COMUNICADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023**

**Processo Administrativo nº 210301/2023**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023, aberta através do Processo Administrativo nº 210301/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município, que teve sua continuação no dia 14 de junho de 2023, com a abertura das propostas e concluída a análise das propostas hoje, segunda-feira, dia 26 de junho de 2023, o qual após análise das propostas e com base no parecer foi constatado que as propostas de preços das empresas: NATUS SERV.E LOC. DE EQUIP.E MÁQ. PESADAS CNPJ: 30.962.822/0001-14, F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27 e ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.543.790/0001-80 não atenderam a todos os requisitos sendo DESCLASSIFICADAS para os LOTES 1 e 2, sendo aprovadas apenas as propostas das empresas: PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55 e J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPPCNPJ: 08.672.027/0001-32 para os LOTES 1 e 2 por ter atendido a todos os requisitos, conforme a seguir especificado, sendo refeito o MAPA DE CLASSIFICAÇÃO, constando a motivação da desclassificação na ata da sessão:

**PROPOSTAS APROVADAS - LOTES 1 e 2**

J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPPCNPJ: 08.672.027/0001-32  
PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55

**PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS - LOTES 1 e 2**

NATUS SERV.E LOC. DE EQUIP.E MÁQ. PESADAS CNPJ: 30.962.822/0001-14  
F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27  
ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.543.790/0001-80

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - LOTE 1**

LOTE 1		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª colocação	PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55	R\$ 1.148.587,57
2ª colocação	J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32	R\$ 1.151.535,15
DESCCLASSIFICADA	ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.543.790/0001-80	R\$ 946.402,67
DESCCLASSIFICADA	F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27	R\$ 1.022.819,47
DESCCLASSIFICADA	NATUS SERV.E LOC. DE EQUIP.E MÁQ. PESADAS CNPJ: 30.962.822/0001-14	R\$ 1.046.274,45

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - LOTE 2**

LOTE 2		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1ª colocação	J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPPCNPJ: 08.672.027/0001-32	R\$ 550.178,84
2ª colocação	PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55	R\$ 551.472,86
DESCCLASSIFICADA	ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.543.790/0001-80	R\$ 441.553,92
DESCCLASSIFICADA	F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27	R\$ 496.368,90
DESCCLASSIFICADA	NATUS SERV.E LOC. DE EQUIP.E MÁQ. PESADAS CNPJ: 30.962.822/0001-14	R\$ 496.368,90

**CONCLUSÃO:** Ao final a empresa: PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55 foi declarada vencedora para o LOTE 1 e a empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPPCNPJ: 08.672.027/0001-32 foi declarada vencedora para o LOTE 2.

**DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:**

Ao final do julgamento, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento das propostas de preços, solicitado que fosse feita a

divulgação resumida do julgamento das propostas e divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/MA para fins de abertura do prazo recurso a todos os interessados, a fim de promover maior transparência ao julgamento do processo, devendo também ser disponibilizada a presente ata no Portal da Transparência do Município, endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia>.

**NOTA:** Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento das propostas de preços a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>

São João dos Patos (MA), em 26 de junho de 2023.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

**Gilvana Noletto Araújo Correa**  
Presidente da CPL

**Francisco Eduardo da Veiga Lopes**  
Secretário da CPL

**Suelieny Vieira de Oliveira**  
Membro da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 04e976f01ca138cc8526116b41551202

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO – FAMEM, NA EDIÇÃO DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022, NA PÁGINA 60.

**ONDE LÊ-SE:** “São Raimundo das Mangabeiras- MA, 25 de julho de 2022.”

**LEIA-SE:** “São Raimundo das Mangabeiras- MA, 29 de julho de 2022.”

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 26 de junho de 2023.

**Glória Maria Aguiar Costa**  
Presidente da CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 8b4c275a074ab181d02a83ded7ac3acb

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 156/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** COMERCIAL CEDRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.732.150/0001-43.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, servindo de apoio e fomento na produção agropecuária dos agricultores familiares no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.910,00 (dezessete mil e novecentos e dez reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DENIO GABRIEL MARTINS (REPRESENTANTE LEGAL) .

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 57c588e43eb2e9eb9c5c02dec3201a77

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

##### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 157/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** PEDRO PIRES JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 05.507.847/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, servindo de apoio e fomento na produção agropecuária dos agricultores familiares

no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.145,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E PEDRO PIRES JÚNIOR (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 918ce8ba579e94db1d630a4413685dc8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 155 / 2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

**CONTRATADA:** G XCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.917.233/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.320,00 (setenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2023, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0052.1-043 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS/FMAS

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

10.301.0210.1-017 - Construção, Ampliação, Equipamento de Unidades de Saúde A. Básica **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP

04.122.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COPRAS, CPL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

**Órgão:** FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE;

12.361.1005.2.021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**Fonte de Recurso:** 500- Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E ODILEY LOPES ALMEIDA, representante legal da empresa G X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.233/0001-07

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 93f3c7fd50fbebfc3937318a758d6766*

#### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 07/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-CPL**

#### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 07/2023 DE 09 de junho de 2023.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a senhora HIANCA GUEDES DE MOURA, Engenheira Civil, CREA-TO:241956651-3 VISTO/MA-122489, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 93/2023**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022-CPL, celebrando entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: JOSÉ ROSINALDO BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17, cujo objetivo é a **Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Praça Benedito Maia no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 41a1a0c80e8b48c5ea9f05ed226ad17e*

#### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 08/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-CPL**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 08/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar a senhora HIANCA GUEDES DE MOURA, Engenheira Civil, CREA-TO:241956651-3 VISTO/MA-122489, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 130/2023**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-CPL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: EBZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.601/0001-55, cujo objetivo é a **Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Rodoviária no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 09 de junho de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: de5e27c7c30260e96f776e2f6025c326

**TORNA SEM EFEITO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - SRM-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 - SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 - SRM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SEM**

**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.  
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE AO AVISO DO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
17/2023 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, Nº 3125,  
NA PÁGINA 85 E 86.**

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE  
FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte  
endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das  
Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das  
08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL:  
cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 26 de junho de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9501a9f9a4ccd3f6df808cab0623e777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**SÃO VICENTE FÉRRER - MA**

**LEI FEDERAL 8.069/90 e LEI MUNICIPAL 09/2022**

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE FERRER - MA**, no uso de suas  
atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital  
supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 - No item 12.

Onde se lê:

**12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha  
dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
13/04/2023	Publicação do Edital.
17/04/2023 a 10/05/2023	<b>Prazo para registro das candidaturas.</b>
12/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15/05 a 19/05/2023	Abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
22 a 23/05/2023	Prazo para defesa do candidato em caso de impugnação pela comunidade.
24/05/2023	Julgamento pela Comissão Especial das impugnações, caso haja.
31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
01/06 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
07/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
04/08/2023	Aplicação da prova.
09/08/2023	Publicação dos resultados da prova.
10 a 11/08/23	Prazo para recurso dos candidatos
18/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
22/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
23/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/08 a 28/09/2023	Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição.
02 a 03/10/2023	Prazo para recurso relativo aos fatos ocorridos no dia da eleição.
11/10/2023	Divulgação dos julgamentos dos recursos.
20/10/2023	Publicação do resultado final.
08/11/2023	Diplomação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse.

Leia-se:

**12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha  
dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
13/04/2023	Publicação do Edital.
17/04/2023 a 10/05/2023	<b>Prazo para registro das candidaturas.</b>
12/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15/05 a 19/05/2023	Abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
22 a 23/05/2023	Prazo para defesa do candidato em caso de impugnação pela comunidade.
24/05/2023	Julgamento pela Comissão Especial das impugnações, caso haja.
31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
01/06 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
07/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
30/07/2023	Aplicação da prova.
02/08/2023	Publicação dos resultados da prova.
04/08/23	Prazo para recurso dos candidatos
09/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
22/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
23/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/08 a 28/09/2023	Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição.
02 a 03/10/2023	Prazo para recurso relativo aos fatos ocorridos no dia da eleição.
11/10/2023	Divulgação dos julgamentos dos recursos.
20/10/2023	Publicação do resultado final.
08/11/2023	Diplomação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse.

2 - Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARNHÃO,  
EM 26 DE JUNHO DE 2023.**

**FERNANDO MESSIAS MOREIRA**

Presidente do CMDCA.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: b716590a71c2e6fd5567a98137df00a7

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
105/2021**



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA H. GONÇALVES PEREIRA, (CNPJ nº 28.758.965/0001-67). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 105/2021, objetivando O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL, devendo ser considerado a partir de 28 de junho de 2023 a 27 de junho de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 26 DE JUNHO de 2023. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde, São Vicente Férrer-MA. HÉLIO GONÇALVES PEREIRA- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: d07cba546c9d5296b9c9986fe076bc53

#### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA, (CNPJ nº 14.165.031/0001-07). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 108/2021 de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 26 DE JUNHO de 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. ANTONINO TAVARES GUIMARÃES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: a9051618059b4b69d2fda648ca6de4f3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**, CI N.º 039845522010-9 SSP MA, CPF n.º 606.145.863-05, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L D L GARCES LTDA**, CNPJ n.º 44.055.576/0001-21, com sede na Av. Colares Moreira, nº 100, Edifício Los Angeles, Sala 305, Renascença, São Luís/MA, neste ato representada pela Sra. **LEYDE DAYANE LIMA GARCES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 048.046.133-31, e RG nº 029989462005-8, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 23/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

##### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L D L GARCES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 23/2023 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

##### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante, o qual é de responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 26 de junho de 2023.

<b>FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>LEYDE DAYANE LIMA GARCES L D L GARCES LTDA</b>
---	---

### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 23/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 09/2023 - PMSAC/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA:</b> L D L GARCES LTDA	
CNPJ: 08.919.356/0001-35	Telefone: (98) 3303-1486
Endereço: Av. Colares Moreira, nº 100, Edifício Los Angeles, Sala 305, Renascença, São Luís/MA.	E-mail: contato@athoscapacitacao.com

### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

1.	DESCRIÇÃO	PÚBLICO ALVO	UNID	QUAN	V. UNIT	TOTAL
01	Capacitação e Atualização em IST	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
02	Capacitação e Atualização em HIV/AIDS	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
03	Capacitação e Atualização em HEPATITES VIRAIS: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
04	Capacitação de Multivacinação para Atualização das Cadernetas de vacinas de crianças e adolescentes	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
05	Capacitação sobre vacinação contra raiva humana: orientação sobre as alterações na prevenção, e a correta aplicação do medicamento.	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00



06	Campanhas e atividades educativas sobre o autoexame para prevenção e diagnóstico especificação: precoce do câncer de mama.	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
07	Campanhas e ações educativas sobre a importância de exame de próstata especificação: para o diagnóstico e prevenção do câncer.	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
08	Capacitação sobre o Programa Saúde na Escola com ênfase nas Estratégias NutriSUS e Crescer Saudável.	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
09	Capacitação sobre o controle da tuberculose e eliminação da hanseníase.	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
10	Qualificação em sala de vacina.	Enfermeiro, tec. em enfermagem e vacinadores	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
11	Curso de atualização de urgência e emergência.	Motoristas (socorristas), Técnicos de enfermagem, Enfermeiros (a s), Médicos(as)	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
12	Seminário sobre as atribuições do Agente de Combate as Endemias, conforme a PNAB 2017	Agente de Combate as Endemias	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
13	Seminário sobre Controle Social e Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
14	Curso de capacitação em atualização para manejos clínicos em hipertensão e diabetes mellitus .	Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, ACS	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
15	Seminário sobre a prevenção de álcool e drogas.	Profissionais da Atenção Básica, Educadores, População em geral	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00

16	Capacitação em Saúde da Pessoa Idosa.	Profissionais da Atenção Básica, Equipe Multidisciplinar	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
17	Capacitação sobre Epidemias por Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika)	Profissionais da Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
18	Capacitação sobre a importância do aleitamento materno exclusivo até os seis meses	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
19	Capacitação para orientações básicas sobre Alimentação Saudável	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
20	Curso de capacitação em Vigilância, Prevenção e Eliminação da tuberculose como problema de saúde pública.	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
21	Capacitação de saúde das mulheres na atenção básica: protocolo clínico para enfermagem	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
22	Capacitação sobre a importância da saúde bucal durante a gestação	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
23	Qualificação sobre educação sexual segura objetivando a redução e gravidez na adolescência, visando a maternidade e paternidade responsáveis, com ênfase no Programa de Educação Permanente em Saúde do SUS (PRO EPS - SUS)	Profissionais da Atenção Básica	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
24	Capacitação em humanização e relações interpessoais nos serviços de saúde.	Profissionais da Saúde	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
25	Capacitação e orientação em resíduos sólidos	Profissionais da Saúde	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00
26	Capacitação em atenção à saúde da população LGBTQIA+.	Profissionais da Saúde	Hora	20	R\$ 971,15	R\$ 19.423,00

Senador Alexandre Costa - MA, 26 de junho de 2023.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEYDE DAYANE LIMA GARCES L D L GARCES LTDA
--	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: be06c7352c0f942a570ee5775d413657

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, SR. **WAGNO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 832.905.243-53 e RG nº 35217395-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L D L GARCES LTDA**, CNPJ nº 44.055.576/0001-21, com sede na Av. Colares Moreira, nº 100, Edifício Los Angeles, Sala 305, Renascença, São Luís/MA, neste ato representada pela Sra. **LEYDE DAYANE LIMA GARCES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 048.046.133-31, e RG nº 029989462005-8, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 23/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L D L GARCES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 23/2023 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições

de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante, o qual é de responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 26 de junho de 2023.

WAGNO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	LEYDE DAYANE LIMA GARCES L D L GARCES LTDA
---	---

#### ANEXO ÚNICO

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - PMSAC/MA  
PROCESSO N.º 23/2023 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 09/2023 - PMSAC/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA:</b> L D L GARCES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 08.919.356/0001-35	<b>Telefone:</b> (98) 3303-1486
<b>Endereço:</b> Av. Colares Moreira, nº 100, Edifício Los Angeles, Sala 305, Renascença, São Luís/MA.	
<b>E-mail:</b> contato@athoscapacitacao.com	

#### QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÚBLICO ALVO	UNID	QUAN	V. UNIT	TOTAL
01	A INVESTIGAÇÃO PARTICIPATIVA NA EJA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
02	ADAPTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
03	ALFABETIZAÇÃO EM EJA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
04	AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
05	AS TIC'S APLICADAS AO ENSINO SUPERIOR	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
06	CONHECIMENTO E APRENDIZAGEM COM JOVENS E ADULTOS	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20

07	DOCÊNCIA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
08	ENSINO DE GEOGRAFIA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
09	ESCOLA, CULTURA E IDENTIDADE	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
10	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS EM EJA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
11	METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
12	POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
13	AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
14	AEE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
15	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
16	AVALIAÇÃO ESCOLAR E CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS DE ENSINO	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
17	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
18	DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DA CRIANÇA	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20

19	DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO PSICOEDUCACIONAIS	Profissionais das áreas de educação: professores, pedagogos, fonoaudiólogos, psicólogos	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
20	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	Profissionais da educação, professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, Diretores de escolas	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
21	EDUCAÇÃO ESPECIAL E NEUROPSICOEDUCACIONAL	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
22	GESTÃO ESCOLAR	Profissionais da educação, professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, Diretores de escolas	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
23	INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
24	SECRETARIADO ESCOLAR	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
25	GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCEIRA DA SECRETARIA ESCOLAR	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
26	FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	Profissionais da Educação	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
27	ÉTICA, DIREITOS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL	Profissionais da Educação, Assistentes Sociais	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20
28	CONTABILIDADE NA ESCOLA	Profissionais da educação, professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, Diretores de escolas	Hora	20	R\$ 635,71	R\$ 12.714,20

Senador Alexandre Costa – MA, 26 de junho de 2023.

WAGNO PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	LEYDE DAYANE LIMA GARCES L D L GARCES LTDA
---	---

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: a001d8b4c4c9ff693fae65ed136bd479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2023

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jonas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e do outro lado a empresa AVBK AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.731.998/0001-46, localizada na Rua Boa Esperança, nº 198, aptº 08, térreo, Bloco 1, Turu, São Luis – MA, CEP: 65.066-190, representada pelo seu Titular, Senhor (a) Nadson Monteiro Chagas, Portador (a) da carteira de identidade Nº 032246982006-0 SSP/MA e do CPF Nº 044.198.273-51, simplesmente denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DA GESTÃO DE PONTO, INTEGRADA AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO, JUNTAMENTE COM SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE, GESTÃO DE FROTA E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1022/2023 e homologado o Pregão Presencial nº 008/2023, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº 008/2023, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.
- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

**1. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS**

- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
- Os preços registrados são os seguintes:

Detalhes	Valor Unit	Qtde	Valor total	Valor total/ano
REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO REP NÃO FISCAL BIO PROX ASK) CAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS E LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE.	R\$ 2.955,00	36	R\$ 106.380,00	
OBREAK PARA RELOGIO DE PONTO	R\$ 390,00	36	R\$ 14.040,00	
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO	R\$ 3.200,00	03	R\$ 9.600,00	
KIT CAMERAS VEICULARES DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATELITE E TELEMETRIA	R\$ 3.895,00	40	R\$ 155.800,00	
SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO RH (COLETA DAS BATIDAS, FECHAMENTO DA FOLHA, FALTAS, ATRASOS, BANCO DE HORAS, ESCALAS DE TRABALHO) LICENÇA PARA ATE 1200 FUNCIONÁRIOS 01 CNPJ MENSAL	R\$ 660,00	03	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
MANUTENÇÃO LOCAL MENSAL COM PEÇAS INCLUSAS DOS RELOGIOS DE PONTO.	R\$ 360,00	53	R\$ 19.080,00	R\$ 228.960,00
SISTEMA DE GESTÃO VEICULAR(COLETA DAS MARCAÇÕES LOCAIS, HORARIOS, ROTAS, CADASTRO DE MOTORISTAS) LICENÇA MENSAL	R\$ 494,00	03	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00
				R\$ 556.324,00

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

**1. DO REAJUSTE**

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
5. atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### 1. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

1. Os preços são fixos e irajustáveis.
2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

#### 1. DOS PRAZOS

1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### 1. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### 1. DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
5. O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

6. Entregar os objetos licitados no Município, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
  1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
  2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
  3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

#### 1. DA ENTREGA

1. Os materiais serão entregue no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
2. O recebimento do objeto registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

#### 1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### 1. DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 1. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

**1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
- II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

**1. DO FORO**

1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 19 de junho de 2023.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Jonatas de Castro Costa**  
**Secretário Municipal de Administração**

\_\_\_\_\_  
AVBK AUTOMAÇÃO LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**Nadson Monteiro Chagas**  
**Sócio Administrador**

Órgãos participantes:

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 083a720a978c4ae846f41783bcad49f5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2023**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e do outro lado a empresa VIEIRA E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.986.162/0001-77, localizada na Rua Eugenio Barros, nº 09, Centro, Bacuri/MA CEP: 65.270-000, representada por sua Sócia Administradora, Senhor (a) MARIA DIANA VIEIRA LIMA LEAL, Portador (a) da carteira de identidade Nº 0180354820014 SSP/MA e do CPF Nº 007.955.493-85, simplesmente denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO,

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1024/2023 e homologado o Pregão Presencial nº 009/2023, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº 009/2023, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.
- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

#### 1. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
- Os preços registrados são os seguintes:

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT MENSAL	QUANT/MES	VALOR TOTAL
1	IP Internet Dedicado, mínimo de 10 mbps de velocidade, fibra ótica. Com serviço de manutenção/monitoração no servidor dedicado.	MBs	180	43,50	7.830,00	12	93.960,00

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

#### 1. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### 1. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- Os preços são fixos e irrevogáveis.
- A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o

desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

#### 1. DOS PRAZOS

1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

#### 1. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

#### 1. DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
5. O licitante obrigará-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
6. Entregar os objetos licitados no Município, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
  1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

#### 1. DA ENTREGA

1. Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

#### 1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### 1. DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### 1. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### 1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

#### 1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
- II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

**1. DO FORO**

1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 19 de junho de 2023.

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

**Jonatas de Castro Costa**

**Secretário Municipal de Administração**

VIEIRA E ARAÚJO LTDA

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**Maria Diana Vieira Lima Leal**

**Sócia Administradora**

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 9f9a10035d880ca75c19b2cd250ea29a

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 09/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 1022/2023, realizada no dia 14 de junho de 2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em solução da Gestão de Ponto, integrada ao sistema de tratamento de ponto, juntamente com solução de vídeo monitoramento veicular via satélite, gestão de frota e veículos, para atender as secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 6º, inciso IX e artigo 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:  
EMPRESA: AVBK AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.731.998/0001-46.

Detalhes	Valor Unit	Qtde	Valor total	Valor total/ano
REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO REP NÃO FISCAL BIO PROX ASKI CAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS E LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE.	R\$ 2.955,00	36	R\$ 106.380,00	
OBREAK PARA RELOGIO DE PONTO	R\$ 390,00	36	R\$ 14.040,00	
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO	R\$ 3.200,00	03	R\$ 9.600,00	

KIT CAMERAS VEICULARES DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATELITE E TELEMETRIA	R\$ 3.895,00	40	R\$ 155.800,00	
SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO RH (COLETA DAS BATIDAS, FECHAMENTO DA FOLHA, FALTAS, ATRASOS, BANCO DE HORAS, ESCALAS DE TRABALHO) LICENÇA PARA ATE 1200 FUNCIONÁRIOS 01 CNPJ MENSAL	R\$ 660,00	03	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
MANUTENÇÃO LOCAL MENSAL COM PEÇAS INCLUSAS DOS RELOGIOS DE PONTO.	R\$ 360,00	53	R\$ 19.080,00	R\$ 228.960,00
SISTEMA DE GESTÃO VEICULAR(COLETA DAS MARCAÇÕES LOCAIS, HORARIOS, ROTAS, CADASTRO DE MOTORISTAS) LICENÇA MENSAL	R\$ 494,00	03	R\$ 1.482,00	R\$ 17.784,00
			R\$ 556.324,00	

Serrano do Maranhão, Maranhão, 15 de junho de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas; Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas; Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas; Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: b47a6196bbd0d2806b66c6b1494178a7

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos

legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 09/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 1024/2023, realizada no dia 14 de junho de 2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços técnicos de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para atender as secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 6º, inciso IX e artigo 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

EMPRESA: VIEIRA E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.986.162/0001-77, localizada na Rua Eugenio Barros, nº 09, Centro, Bacuri-MA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT MENSAL	QUANT/MES	VALOR TOTAL
1	IP Internet Dedicado, mínimo de 10 mbps de velocidade, fibra ótica. Com serviço de manutenção/monitoração no servidor dedicado.	MBS	180	43,50	7.830,00	12	93.960,00

Serrano do Maranhão, Maranhão, 15 de junho de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas; Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas; Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas; Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 0ee122c510680c885d0839e507370cfa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 002.005/2023. RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, para Contratação de escritório de advocacia para propor e acompanhar demandas judiciais visando a recuperação dos créditos pagos a menor pela União, referente aos repasses constitucionais do Fundef (1998 à 2006). Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, sediada(a) na R ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, CEP nº CASA FORTE, em RECIFE/PE. Esse Termo se fundamenta no art.25, II, da Lei 8.666/93. O valor global do contrato é de remuneração honorária futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,10 (Dez centavos de real), para cada R\$ 1,00 (Hum real) efetivamente recuperado aos cofres Municipais que será pago com recursos do Município.

Código da Ficha: 204

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0019.2091.0000

3.3.90.35.00

Serviços de Consultoria.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Gabinete da Secretária Municipal de Educação, MA, 31 de maio de 2023. Silvana Alves de Araújo Lima.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250531/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 16/05/2023

ABERTURA: 16:00 HORAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata do fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a empresa vencedora abaixo citada.

### RESULTADO:

**RAZÃO SOCIAL: ROMEU COELHO E COELHO - ME**

**CNPJ Nº: 32.536.913/0001-13**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125884826**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0138/21**

**END: RUA MAÇALA BARROS CARNEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO**

**CIDADE: SUCUPIRA DO NORTE/MA - CEP: 65.860-000**

**EMAIL: romeucoelhoecoelho@gmail.com**

**TEL: +55 99 9192-2798**

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Achocolatado em pó solúvel	Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1kg	1.000	Garoto	Unidades	R\$ 21.500	R\$ 21.500,00
2	Açúcar refinado.	Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01kg	1.500	Maná	Unidades	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
3	Adoçante dietético líquido.	Embalagem: frasco, contendo 100ml	900	Maratá	Unidades	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
4	Amido de milho	Embalagem contendo 200g	1.000	Maizena	Unidades	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
5	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo	Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01kg	850	Tio Jorge	Unidades	R\$ 4,95	R\$ 4.207,50
6	Biscoito Doce tipo Maria	Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 300g	1.000	Estrela	Unidades	8,05	R\$ 8.050,00
7	Café torrado e moído	em pó homogeneizado, de 1ª qualidade. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo	2.000	Puro	Unidades	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
8	Cereal a base de aveia em flocos finos	Embalagem contendo 165g	3.000	Nestlé	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
9	Colorífico em pó a base de amarelo	Embalagem plástica com peso líquido 100g	500	Maratá	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
10	Farinha de mandioca cor branca	grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, 2ª safra corrente. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 Kg	100	Tio Jorge	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	Farinha Láctea	labor natural. Embalagem: lata, contendo 400g	600	Nestlé	Unidades	R\$ 13,30	R\$ 7.980,00
12	Fécula de mandioca	Embalagem: pacote de 200g	1.500	Tamnia	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
13	Flocos de Arroz	Embalagem contendo 500g	1.000	NutriVita	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
14	Flocos de Milho	Embalagem contendo 500g	500	Coronga	Unidades	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
15	Leite Condensado	Embalagem: caixa contendo 395g	300	Piracajuba	Unidades	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
16	Leite em pó desnatado	Embalagem: plastica, contendo 400g	250	Sol	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
17	Leite em pó integral	Embalagem: plastica, contendo 200g	2.500	Sol	Unidades	R\$ 8,70	R\$ 21.750,00
18	Macarrão Tipo Espaguete	Embalagem: pacote deplástico, contendo 500g	500	Galo	Unidades	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
19	Óleo de Milho	Embalagem: garrafa tipo Pet plastica, contendo 900ml	100	Brandini	Unidades	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
20	Ovo branco de galinha.	Embalagem: cartela com 12 ovos	500	Tangara	Unidades	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
21	Sal refinado iodado.	Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01kg	100	Cavalinho	Unidades	1,6	R\$ 160,00
22	Suco de fruta concentrado nos sabores: goiaba, caqui, laranja acerola.	Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml	2.000	Dafutra	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
23	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	congelada, embalagem plástica de até 1kg; com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionada em cubas refrigeradas.	1.000	Mirador	Unidades	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	congelada, embalagem plástica de até 1kg; com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionada em cubas refrigeradas.	1.000	Mirador	Unidades	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
25	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém - Estado De Conservação: Resfriado(A) - Apresentação: Moída	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém - Estado De Conservação: Resfriado(A) - Apresentação: Moída	500	In Natura	Quilogramas	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
26	Carne De Ave In Natura - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango - Tipo Corte: Sobrecoxa - Apresentação: Inteiro - Estado De Conservação: Resfriado(A) - Processamento: Com Pele, Com Osso	Carne De Ave In Natura - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango - Tipo Corte: Sobrecoxa - Apresentação: Inteiro - Estado De Conservação: Resfriado(A) - Processamento: Com Pele, Com Osso	2.000	Frato	Quilogramas	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00

27	Vinagre - Matéria-Prima: Aceto Balsâmico, Tipo: Neutro, Acidez: 4 Per, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos.	Vinagre - Matéria-Prima: Aceto Balsâmico, Tipo: Neutro, Acidez: 4 Per, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos.	300	Minhoto	Unidades	R\$ 2,70	R\$ 810,00
28	Chá Alimentação - Chá Alimentação Uso: Alimentício, Tipo: Sabores Diversos	Chá Alimentação - Chá Alimentação Uso: Alimentício, Tipo: Sabores Diversos	300	Dr. Oetker	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
29	Milho De Pipoca - Milho De Pipoca, Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1	Milho De Pipoca - Milho De Pipoca, Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1	800	Yoki	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
30	Milho - "Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica)	Milho - "Milho", Tipo: Grão, Aplicação: Mungunzá (Canjica)	500	Yoki	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
31	Macá	Macá	250	In Natura	Duilogramas	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
32	Fermento - Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: A Granulado	Fermento - Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: A Granulado	200	Royal	Unidades	R\$ 4,15	R\$ 830,00
33	Tempero - Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Completo Sem Pimenta, Apresentação: Pasta	Tempero - Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Completo Sem Pimenta, Apresentação: Pasta	300	Sabor ami	Unidades	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
34	Refrigerante - Refrigerante Material: Agua Gasosa/Xarope, Sabor: Variado, Tam: 2 L	Refrigerante - Refrigerante Material: Agua Gasosa/Xarope, Sabor: Variado, Tam: 2 L	300	Guaraná	Unidades	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
35	Legume Em Conserva - Tipo: Ervilha, 200g	Legume Em Conserva - Tipo: Ervilha, 200g	250	Fugini	Unidades	R\$ 3,25	R\$ 812,50
<b>Valor Global:</b>							<b>R\$ 232.935,00</b>

Sucupira Do Norte/MA, 21 de junho de 2023

**Ivon-Carla Rego dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**

Código identificador: **6ecd4134d4c330247a335438555428**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035 - 05/2023.11 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 - PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Pavimentação de Ruas, Manutenção de Estradas Vicinais, Manutenção de Praças Públicas, Manutenção de Poços, Manutenção Predial no Município de Tutóia (MA). Contratada: M F A COSTA SERVICOS EIRELI Inscrita no CNPJ nº 12.028.609/0001-58. O valor total do Contrato: R\$ 5.038.291,53 (cinco milhões, trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos). Assinatura do Termo de Contrato: 26 de junho de 2023. Eder da Cruz de Araújo Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: **KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA**  
Código identificador: **8f2accf9eea373c96e59e7a5f28a700a**

**PORTARIA Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Ozias Barbosa Furtado Filho, ocupante do cargo Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 320.740.263-15 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 717128, expedida pela SSP/CE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como

fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 018/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 035 - 05/2023.11 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Pavimentação de Ruas, Manutenção de Estradas Vicinais, Manutenção de Praças Públicas, Manutenção de Poços, Manutenção Predial no Município de Tutóia (MA).

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**Art. 3º** Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**Art. 4º** Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

**Art. 5º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 6º** Autue-se nos processos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 26 de junho de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ozias Barbosa Furtado Filho

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 249bd66f17710d65ab6e873bf48f5fc6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 421/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023

Registro de Preços nº 011/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL) PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

##### VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) vigésimo sexto dia(s) do mês de junho de 2023, na sede do Município de Viana -MA, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141 - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Educação, a Senhora Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrito no CPF (MF) sob n.º 822.657.713-68, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária de Educação, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL) PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo Serviço foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **PRESTADOR DE SERVIÇO**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

##### DADOS DA EMPRESA:

<b>EMPRESA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA</b>
<b>CNPJ: 09.220.230/0001-30 FONE: (98)99210-0014</b>
<b>END.: RUA PRINCIPAL, S/Nº, BAIRRO: DR, COLINAS/MA</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS</b>
<b>CPF Nº 058.134.113-99</b>
<b>RG Nº 0322256920067 SSP/MA</b>

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do Serviço conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 3.838.080,00 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Curso de informática para alunos da rede pública municipal.	mês	12	R\$ 319.860,00	R\$ 3.838.080,00
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>R\$ 319.840,00</b>

VALOR TOTAL (12 MESES) R\$ 3.838.080,00

#### 1. - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL) PARA O MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

#### 1. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da administração direta e indireta do Município e órgãos externos.
- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 007/2023**.

- Em cada Serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



1. Os Serviços deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

1. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

1. O início dos Serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço enviada pelo setor de compras do Município.

#### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

1. Em todos os Serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO (art. 55, II)

7.1. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme a solicitação da Secretaria de Educação.

7.2. Os pedidos de serviços serão feitos pela Secretaria de Educação de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo a Secretaria informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

7.3. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

#### 08 - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

1. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### 09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

1. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e

9.3.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1. A cada Serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 1. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 1. - DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 1. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

1. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

1. Fica eleito o foro da comarca de Viana-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

1. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, 26 de junho de 2023

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: d519d8142425b3b6fdd185a0c342b957

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 423/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023

Registro de Preços nº 012/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de 2023, na sede do Município de Viana - MA, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 100 - Centro, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora Cleicy Machado Nunes, brasileira, inscrita

no CPF (MF) sob n.º 822.657.713-68, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Educação, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo Fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **PRESTADOR DE FORNECIMENTO**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>EMPRESA:</b> SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
<b>CNPJ:</b> 41.490.756/0001-43 <b>FONE:</b> (98) 3301-2615 / (98) 3232-3020
<b>END.:</b> AV. MATO GROSSO, Nº 50, LOJA G, CEP: 65.066.844, BAIRRO: CHÁCARA BRASIL, SÃO LUÍS - MA.
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> KALIL BALDEZ QUEMEL <b>CPF</b> Nº 004.409.153-25 <b>RG</b> Nº 024070152003-1 SSP/MA

<b>EMPRESA:</b> EDITORA AGUIA LTDA
<b>CNPJ:</b> 47.083.884/0001-59 <b>FONE:</b> (86) 99979-3388
<b>END.:</b> AV. DOM SEVERINO, Nº 2767, SALA 2, BAIRRO HORTO, TERESINA - MA
<b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES <b>CPF</b> Nº 307.103.593-49 <b>RG</b> Nº 858.596 SSP/PI

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 009/2023**, (art. 55, XI), as propostas dos licitantes registrados em 1º lugar dos lotes 2 e 3 e 4 e 8, respectivamente, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total adjudicado de R\$ 2.475.842,04 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)**.

**1. - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para **FORNECIMENTO DE LIVROS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**FORNECEDOR: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 41.490.756/0001-43)**

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 9788534241625.	UND	1000	R\$ 205,80	R\$ 205.800,00
2	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos), Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo com a Nova Ortografia e com BNCC. ISBN 97534241601.	UND	1109	R\$ 205,80	R\$ 228.232,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 434.032,20</b>

**LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO SAEB EM FOCO 5º ANO Língua Portuguesa. Matemática. De Acordo com a Nova Ortografia. (FTD EDUCAÇÃO) - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB	UND	440	R\$ 295,19	R\$ 129.883,60
2	CONJUNTO SAEB EM FOCO 9º ANO Língua Portuguesa. Matemática. De Acordo com a Nova Ortografia. (FTD EDUCAÇÃO) - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB	UND	496	R\$ 295,19	R\$ 146.414,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 276.297,84</b>

**FORNECEDOR: EDITORA AGUIA LTDA (CNPJ: 47.083.884/0001-59)**

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, CATEGORIA 01, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE. <b>FUNDAMENTAL 1</b>	UND	4280	R\$ 168,00	R\$ 719.040,00
2	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, CATEGORIA 01, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE. <b>FUNDAMENTAL 2</b>	UND	3753	R\$ 168,00	R\$ 630.504,00
3	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, CATEGORIA 01, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE. <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	UND	372	R\$ 168,00	R\$ 62.496,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.412.040,00</b>

LOTE 8 - COTA RESERVADA ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, CATEGORIA 01, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE. <b>FUNDAMENTAL 1</b>	UND	1071	R\$ 168,00	R\$ 179.928,00
2	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, CATEGORIA 01, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE. <b>FUNDAMENTAL 2</b>	UND	939	R\$ 168,00	R\$ 157.752,00
3	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, CATEGORIA 01, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VIANA -MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE. <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	UND	94	R\$ 168,00	R\$ 15.792,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 353.472,00</b>

**1. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93,

alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Viana - MA e órgãos externos.
1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
1. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Fornecimento/Fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 009/2023**.
1. Em cada Fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
1. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do Superintendência de Material e Patrimônio.

1. O início dos FORNECIMENTOS pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo Superintendência de Material e Patrimônio do Município.

### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.
1. Em todos os FORNECIMENTOS, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao Município de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1. O fornecimento será efetuado de forma totalitária mediante necessidade das Escolas, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, não superior a 7 dias contadas a partir do recebimento da requisição.
- 7.2 - O fornecimento do material deverá ser feito no local indicado pelo SUPERINTENDÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, às custas da empresa vencedora, em até 7 dias após solicitados pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA.
- 7.3 Os pedidos de fornecimentos serão feitos pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme as necessidades, devendo a Secretaria informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03 (três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos fornecimentos.
- 7.4 A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos fornecimentos, a Contratante não receberá os fornecimentos, ficando a Contratada obrigada a executar os fornecimentos novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6 Caso seja necessária a execução dos fornecimentos fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos fornecimentos sempre em comum acordo, conforme os casos.

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

1. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

1. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

1. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Fornecimento; e

9.3.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela

unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1. A cada Fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 1. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não

aceitas as razões do pedido.

**1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**1. - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

1. A prestação dos FORNECIMENTOS objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**1. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).
1. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
1. Fica eleito o foro da comarca de Viana - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
1. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana - MA, 26 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
**CNPJ: 41.490.756.0001-43**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
EDITORA AGUIA LTDA  
**CNPJ: 47.083.884/0001-59**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 590de65c2adc301ee1becb4ca41f9e75

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 424/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023

Registro de Preços nº 013/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

O Município de Viana - MA, neste ato representada pelo Secretário de Administração e planejamento, o Senhor Rayson Ramon Santos Nunes, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 040.102.813-59, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA-MA**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>EMPRESA: ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA</b>
<b>CNPJ: 27.932.130/0001-19 FONE:(98) 98755-8102</b>
<b>END.: TRAVESSA ANTONIO SERAFIM, 473, ANTONIO SERAFIM, VIANA/MA</b>
<b>RESPONSÁVEL LEGAL: ROSA MARIA SILVA</b>
<b>CPF Nº 905.231.213-34</b>
<b>RG Nº 055152452015-3</b>

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 010/2023**, (art. 55, XI), a proposta do licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **valor total de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).**

LOTE I - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garraão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	13680	Unid	R\$ 9,85	R\$ 134.748,00
2	Água mineral sem gás - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	1520	Caixa	R\$ 27,44	R\$ 41.708,80
3	Água mineral sem gás - Garrafa Pet (c/ 12 unidades de 500 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	13680	Fardo	R\$ 12,99	R\$ 177.703,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 354.160,00</b>
LOTE II COTA RESERVADA ME e EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garraão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	13680	Unid	R\$ 9,85	R\$ 42.552,00
2	Água mineral sem gás - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	1520	Caixa	R\$ 27,44	R\$ 13.171,20
3	Água mineral sem gás - Garrafa Pet (c/ 12 unidades de 500 ml cada), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	13680	Fardo	R\$ 12,99	R\$ 56.116,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 111.840,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 466.000,00</b>

### 1. - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

### 1. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município e órgão externos.

1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este Serviço/fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 010/2023**.

1. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

1. O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do Superintendência de material e patrimônio Municipal.

1. O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF.

1. **Forma de Entrega:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pela Secretaria municipal solicitante, e deverão ser entregues no local a ser definido pela secretaria de solicitante, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Viana-MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

1. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da data de solicitação da Secretaria Municipal solicitante

### 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Viana -MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

**7.1.** A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano

**7.2.** Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para Prefeitura Municipal de Viana;

**7.3** A empresa fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses), e com a data de validade de consumo da água de, no mínimo 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01(um) ano;

**7.4.** Os pedidos de serviços serão feitos pela Secretaria solicitante de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo a Secretaria informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 02 (dois) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos fornecimento;

**7.5.** A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota

Fiscal/Fatura.

**7.6.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos fornecimentos, a Contratante não receberá o produto, ficando a Contratada obrigada a executar os fornecimentos novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.7.** Os fornecimentos deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:30 horas. Caso seja necessária a execução dos fornecimentos fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos fornecimentos sempre em comum acordo, conforme os casos.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

1. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de Serviço, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

1. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

1. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviço; e

9.3.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **1. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:
2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 1. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 1. - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

1. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 1. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

1. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

1. Fica eleito o foro da comarca de Viana-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

1. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Viana /MA, 26 de junho de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

ROSA M SILVA COMÉRCIO LTDA  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: e1cf34d5782fc862b78ba518f7b111b2*

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023 referente à Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no município de Viana/MA - CONVÊNIO Nº 055162/2021/CAIXA, Processo Administrativo nº 128/2023.

A empresa E O LESSA LTDA conforme parecer elaborado pela Engenharia está declarada VENCEDORA para o presente certame.

Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viana/MA, 26 de junho de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Presidente da CPL  
Portaria nº 330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: c74529568cd82cd799af5b4559e61953*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)